



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 89/25

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 056 / 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.606, DE 5 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 6.606, de 5 de abril de 2023, referentes ao início e à conclusão das obras a serem executadas pela Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim na área objeto de concessão de direito real de uso.

§ 1º O prazo para início das obras fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º O prazo para conclusão das obras fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, igualmente contados da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 6.606, de 5 de abril de 2023, e em seu Termo de Contrato de Concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de maio de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **056 / 2025**
Autoria: Prefeito Municipal



Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av.: Prof. Adib Chaib, nº 3.011 - Centro - CEP: 13 800 010
Inscrição Municipal: 025/01
Telefone: (19) 3806-6615 - e-mail: apdmm@hotmail.com

Ofício nº 015/2025

Mogi Mirim, 13 de Março de 2025

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para inícios das obras no terreno cedido pela Lei nº 6.606 de 05 de Abril de 2023.

Senhor Prefeito Dr. PAULO SILVA

Com nossos cordiais cumprimentos a APDMM - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM, vem a presença de vossa senhoria para solicitar que seja PRORROGADO o prazo para início das obras de construção e término da sede desta OSC. Concedido pela Lei nº 6.606 de 05 de Abril de 2023, em seu artigo 2º que descreve:

"Art. 2º A construção da edificação no terreno concedido deverá, obrigatoriamente, ser iniciada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) anos e concluí-la já para pleno funcionamento da entidade em 04 (quatro) anos, contados num e noutro da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser prorrogados, mediante prévia solicitação por escrito da entidade concessionária, desde que devidamente justificado e com autorização legislativa"

Tal solicitação, fez-se necessária, tendo em vista a recente nomeação desta atual diretoria que foi empossada no mês de Fevereiro do corrente ano, assumindo os trabalhos sem ter tempo hábil para articulações quanto a construção, consignando que a diretoria anterior não trabalhou neste sentido.

Desta forma, contamos com vossa colaboração e compreensão.

Atenciosamente,

Por: Robinson Antonio de Lima
Robinson Antonio de Lima
Presidente da APD Mogi Mirim-SP

Do Expediente Registral
para providências
MM. 20/03/25
M. Helena de Barros
Maria Helena Scudeler de Barros
Chefe de Gabinete
P.M.M.M



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.606

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A TÍTULO GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 112, da vigente Lei Orgânica do Município, autorizado a conceder o direito real de uso à **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM**, organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Avenida Professor Adib Chaib, nº 3011, inscrita no CNPJ sob nº 54.673.413/0001-66, de imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Local: Avenida Jacareí, Bairro do Mirante, Mogi Mirim-SP.

Área: 2.121,65 m²

Transcrição nº 3.479/4.671 – CRI de Mogi Mirim, SP.

Cadastro: N/C

DA ÁREA: *Inicia em um ponto da Avenida Jacareí, localizado a 101,83 metros da divisa de terreno da APE de Mogi Mirim, daí segue em reta com 29,18 metros e mais 7,69 metros em curva para a direita confrontando com a Avenida Jacareí; daí segue em reta com 57,16 metros confrontando com o Município de Mogi Mirim, diretriz de prolongamento da Rua Antonio C. A. Sampaio; daí deflete à direita e segue em reta com 34,00 metros confrontando com Município de Mogi Mirim, daí deflete à direita e segue em reta com 63,10 metros confrontando com Município de Mogi Mirim até o ponto onde teve início da descrição, encerrando área de 2.121,65 metros quadrados.*

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso do imóvel de que trata esta Lei é a título gratuito e tem por objetivo a construção da sede própria da entidade concessionária, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por igual período mediante interesse recíproco devidamente comunicado em expediente oficial.

Art. 2º A construção da edificação no terreno concedido deverá, obrigatoriamente, ser iniciada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) anos e concluí-la já para pleno funcionamento da entidade em 04 (quatro) anos, contados num e noutro da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Os prazos indicados no *caput* deste artigo poderão ser prorrogados, mediante prévia solicitação por escrito da entidade concessionária, desde que devidamente justificado e com autorização legislativa.

Art. 3º A entidade concessionária ficará responsável pelo zelo e pela conservação da área objeto da concessão de uso, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer na mesma, ao meio ambiente ou a terceiros, não prejudicando a comunidade e nem embarçando o serviço público e fica proibida a dar outra destinação à área em questão se não a que determina esta Lei, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

[Assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Inobstante os prazos estabelecidos nesta Lei, o não cumprimento às cláusulas e condições firmadas pela entidade concessionária, resultará na rescisão unilateral do contrato com a revogação desta Lei e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção pelas benfeitorias nele introduzidas.

Parágrafo único. A concessão será também revogada caso haja razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e exaradas no Processo Administrativo nº 13554/2022 que deu origem a presente Lei.

Art. 5º Findo o prazo de 50 (cinquenta) anos e não havendo interesse dos contratantes em renovar o contrato, todas as benfeitorias existentes e introduzidas no imóvel objeto deste ajuste reverterão ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção a entidade concessionária, com exceção de seus bens e equipamentos introduzidos na área vinculada a esta concessão, os quais lhe pertencem.

Art. 6º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto da concessão autorizada por esta Lei.

Art. 7º A regulamentação da presente Lei se dará por meio de contrato de concessão de direito real de uso a ser firmado entre o Município e a entidade concessionária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal nº 6.108, de 15 de agosto de 2019.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de abril de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 17/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6606
FOI PUBLICADA(OI em 08/04/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A TÍTULO GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, Nº 129, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM**, organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Avenida Professor Adib Chaib, nº 3011, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **MARCOS DONIZETI ZANI**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que, pela Lei Municipal nº 6.606, de 5 de abril de 2023, o Município de Mogi Mirim ora **CONCEDENTE**, fica devidamente autorizado a celebrar **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** com a **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM**, para o uso, a título gratuito, de um imóvel constante do patrimônio público municipal sito à Avenida Jacaréi, Bairro do Mirante, neste Município, já descrita na Lei Municipal, contendo uma área de 2.121,65 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que o Município de Mogi Mirim, ora **CONCEDENTE**, cede o referido imóvel à **CONCESSIONÁRIA**, cuja área destina-se a construção de sua sede própria.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela conservação da área objeto desta concessão, devendo entregá-la ao Município, quando for o caso, no mesmo estado em que a tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao imóvel, a terceiros ou ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA

Fica vedado a **CONCESSIONÁRIA** dar outra destinação ao imóvel se não a que dispõe a presente concessão, não podendo transferi-lo no todo, ou em parte, sem o consentimento expresso da **CONCEDENTE**, sob pena de revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo do presente contrato de concessão de uso é de 50 (cinquenta) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante interesse recíproco devidamente comunicado em expediente oficial, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CLÁUSULA SEXTA

A construção da edificação no terreno concedido deverá, obrigatoriamente, ser iniciada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) anos e concluí-la já para pleno funcionamento da entidade em 04 (quatro) anos, contados num e noutro da publicação da Lei objeto desta concessão, podendo ser prorrogados, mediante prévia solicitação por escrito da entidade concessionária, desde que devidamente justificado e com autorização legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA

A inobservância dos prazos ou o descumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** dará ensejo à rescisão do presente contrato de concessão de uso, por parte da **CONCEDENTE**, sem direito de qualquer reclamação ou indenização, a que título for.

7.1. A concessão será também revogada caso haja razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e exaradas no Processo Administrativo nº 13554/2022 que deu origem ao presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Findo o prazo de 50 (cinquenta) anos e não havendo interesse dos contratantes em renovar o presente contrato, todas as benfeitorias existentes e introduzidas no imóvel objeto deste ajuste reverterão ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção a **CONCESSIONÁRIA**, com exceção de seus bens e equipamentos introduzidos na área vinculada a esta concessão, os quais lhe pertencem.

CLÁUSULA NONA

Verificando-se a retomada do imóvel, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a desocupação da área.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica à **CONCEDENTE**, pela sua Secretaria de Planejamento Urbano, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto da concessão, independente de solicitação e prévia comunicação, tendo livre acesso à área vinculada à concessão, podendo requisitar da **CONCESSIONÁRIA** as informações e dados necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie ou, em sua falta, a critério da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



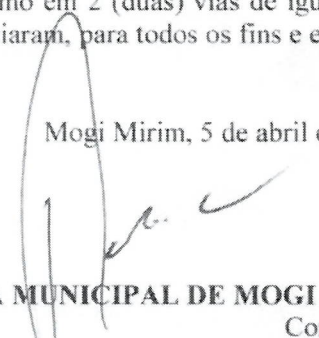
GABINETE DO PREFEITO

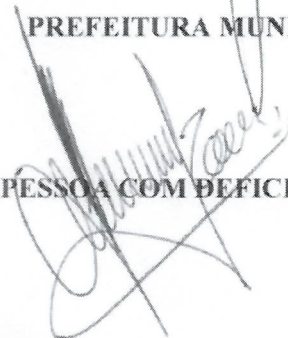
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, 5 de abril de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Concedente

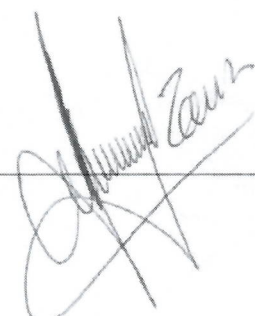

ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM
Concessionária

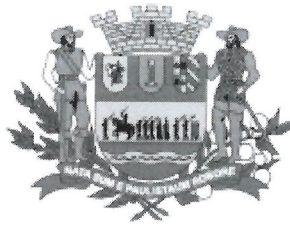
TESTEMUNHAS:-

1)


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria
Gabinete do Prefeito

2)





MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GABINETE

DESPACHO Nº 54/2025

Processo nº 001031.000010/2025-15

Interessado: Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim

À

Secretaria de Negócios Jurídicos

Encaminho para análise o pedido da Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, referente à prorrogação de prazo para início das obras no terreno cedido pela Lei nº 6.606/2023.

Solicito a avaliação quanto à legalidade do pedido e eventuais implicações jurídicas, para fins de envio de Projeto de Lei ao crivo do Legislativo, conforme determina a Lei de concessão objeto deste.

Anexo segue a documentação apresentada pela entidade para subsidiar a análise.

Att.

Regina Célia S. Bigheti

Coordenadora - Gabinete do Prefeito



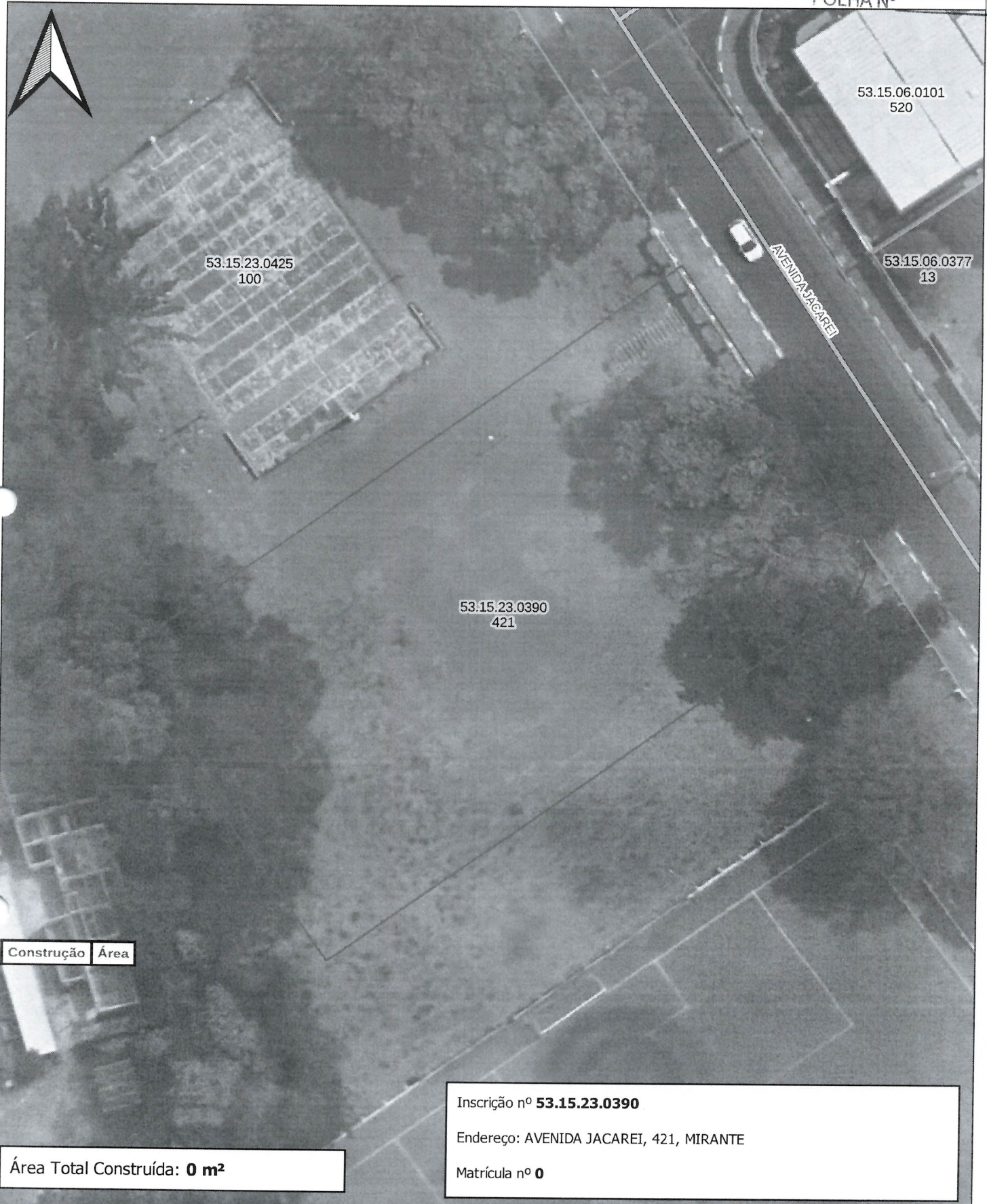
Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 21/03/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150275** e o código CRC **70CA0133**.

Referência: Processo nº 001031.000010/2025-15

SEI nº 0150275



Construção Área

Área Total Construída: 0 m²

Inscrição nº 53.15.23.0390
Endereço: AVENIDA JACAREI, 421, MIRANTE
Matrícula nº 0

Legenda

- Lotes (Base Cadastral)
- Logradouros
- Área Construída



Secretaria de
Finanças

Cadastro Técnico
Municipal

Croqui de Cálculo de Área

Escala: 1:451 Data: 24/03/2025

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
www.mogimirim.sp.gov.br | 19 3814-1000
Rua Doutor José Alves, 129 | Centro | CEP: 13800-050 | Mogi Mirim/SP



Município de Mogi Mirim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 53-15-23-0390-001 até 53-15-23-0390-001 - Imprim
Histórico do Contribuinte: Sim

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Isenção Total

Inscrição Cadastral: 53-15-23-0390-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 112223

Proprietários

Nome: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89

Principal

Compromissários

Nome:

C.P.F./C.N.P.J.: /

Local do Imóvel

Endereço: AVENIDA JACAREI - Nº 421

Complemento: - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE MOGI MIRIM

Bairro: MIRANTE

Cep: 13801-020

Distrito:

Loteamento: BAIRRO MIRANTE (LOT)

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra: 0000

Lote: 0000

Endereço de Entrega

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES - Nº 129

Complemento: CENTRO

Bairro:

Distrito:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

Avaliação do Imóvel

Valor Venal do Terreno :	346.677,61	Val. Referência Terreno :	530.412,50
Valor Venal da Construção:	0,00	Val. Referência Construção:	0,00
Valor Venal do Excesso :	0,00	Val. Referência Excesso :	0,00
Valor Venal do Imóvel :	346.677,61	Valor Referência Imóvel :	530.412,50

* Valores do Lançamento do ano fiscal 2025

Dimensões do Lote

Área do Lote: 2.121,6500m²

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Área Ideal : 2.121,6500m²

Testadas

Logradouro: JACAREI

Metragem: 34,90m

Principal

Dados Cadastrais

Número de frentes	2
Alagamento	2 - Não
Localização	2 - Meio de quadra
Limpeza pública	1 - Sim
Recolhimento de Lixo	3 - Não recolhe
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	28
Zona	4 - Zona D
Fração Ideal	1,000000
Matricula	TR 3479
PGV-2009	5
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não Incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	6 - Isenção Total
Zoneamento Principal	ZCO 2



Município de Mogi Mirim
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 53-15-23-0390-001 até 53-15-23-0390-001 - Imprim
Histórico do Contribuinte: Sim

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Isenção Total

Construções

Área:	Tipo:	Categoria:	Est.Con.:	Pontos:	Ano:
-------	-------	------------	-----------	---------	------

Demais Áreas:

Área da Unidade:

Área construída no Lote:

Históricos Registrados

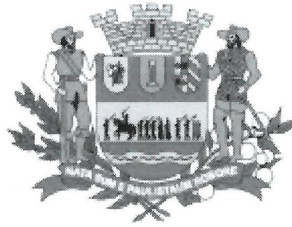
Data: 02/12/2024

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

- 05/04/2023 - LEI Nº 6.606 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A TÍTULO GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM, REVOGA-SE A LEI Nº 6.108 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 - (13776352876, 02/12/2024 13:31:31)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 683/2025 DESPACHO

Processo nº 001031.000010/2025-15

Interessado: Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim

A Secretaria de Negócios Jurídicos

Trata-se de analisar do ponto de vista jurídico, o pedido de prorrogação de prazo para início de obras em área concedida pelo Poder Público Municipal.

A lei municipal **6.606/2023** que autorizou a concessão do lote, possui prazo máximo de 2 (dois) anos para o início da obra e conclusão em 4 (quatro) anos.

No entanto, para contagem do prazo estipulado, entendo que há necessidade de apresentação do contrato de concessão firmado entre o Município e a entidade concessionária, conforme rege o art. 7.º da citada lei municipal.

Conforme Boletim Cadastral Municipal sob n.º **53.15.23.0390-001**, não há no histórico, nenhum registro de aprovação de projeto de construção, o que confirma que até o momento não houve obra no local.

Não se encontra óbice, no âmbito jurídico, de **justificar o interesse público na prorrogação pleiteada, conforme prevê o próprio § único do art. 2.º da lei municipal em referencia**, porém deve a OSC, ora requerente, apresentar, para complementar o pedido, cronograma de execução de aprovação de projeto de construção, bem como um cronograma de execução da obra, recursos necessários e disponíveis para o objetivo pleiteado, a fim de ser estipulado entre as partes, um prazo condizente para constar no projeto de lei, em consonância com o planejamento a ser apresentado pela nova diretoria.

A justificativa apresentada pela Organização Social, de que a atual diretoria foi empossada no mês de fevereiro, consignando ainda que a diretoria anterior não trabalhou no sentido de articulação nas obrigações da referida lei, precisa estar incluídas nesses autos, com a juntada do termo de posse em vigência, e documentos comprobatórios de que a entidade está em atividade com sua regularidade fiscal e jurídica.

Entendo que são dados relevantes para análise do Município e posteriormente da Câmara Municipal para justificar a prorrogação do prazo para início e conclusão da obra, que deverá ser precedida de autorização legislativa.

É o parecer técnico, em detrimento de outras opiniões e decisões diversas que se queiram tomar no caso concreto.

Mogi Mirim, 24 de março de 2025.

GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
Procurador Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 24/03/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151439** e o código CRC **E3BA3AAD**.

Referência: Processo nº 001031.000010/2025-15

SEI nº 0151439



Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av.: Prof. Adib Chaib, nº 3.011 - Centro - CEP: 13 800 010
Inscrição Municipal: 025/01
Telefone: (19) 3806-6615 - e-mail: apdmm@hotmail.com

Ofício nº 020/2025

Mogi MIRIM, 10 de Abril de 2025

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para inícios das obras no terreno cedido pela Lei nº 6.606 de 05 de Abril de 2023.

Senhor Prefeito **Dr. PAULO SILVA**

Com nossos cordiais cumprimentos a **APD - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM**, vem a presença de vossa senhoria para solicitar que seja **PRORROGADO** o prazo para início das obras de construção e término da sede desta OSC. Concedido pela **Lei nº 6.606 de 05 de Abril de 2023, em seu artigo 2º que descreve:**

"Art. 2º A construção da edificação no terreno concedido deverá, obrigatoriamente, ser iniciada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) anos e concluí-la para pleno funcionamento da entidade em 04 (quatro) anos, contados num e noutro da publicação da presente Lei. Parágrafo único. Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser prorrogados, mediante prévia solicitação por escrito da entidade concessionária, desde que devidamente justificado e com autorização legislativa"

Conforme solicitação do Sr. Gerson Rossi, Procurador jurídico, seguem anexos os documentos e informamos que estamos em processo de regularização da obra junto a prefeitura e realizando a captação de recursos junto a instituições parceiras.

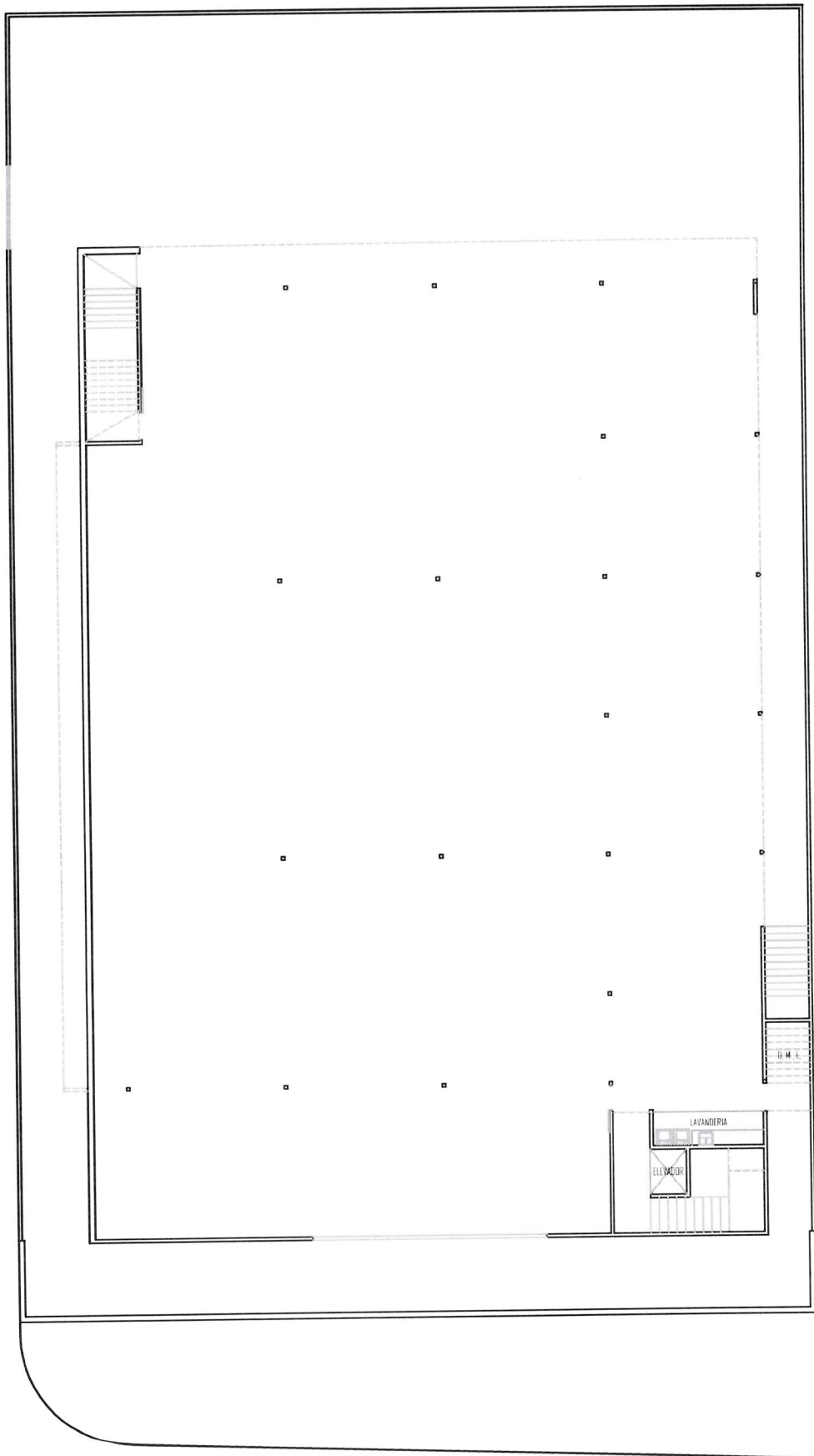
Desta forma, contamos com vossa colaboração e compreensão.

Atenciosamente,

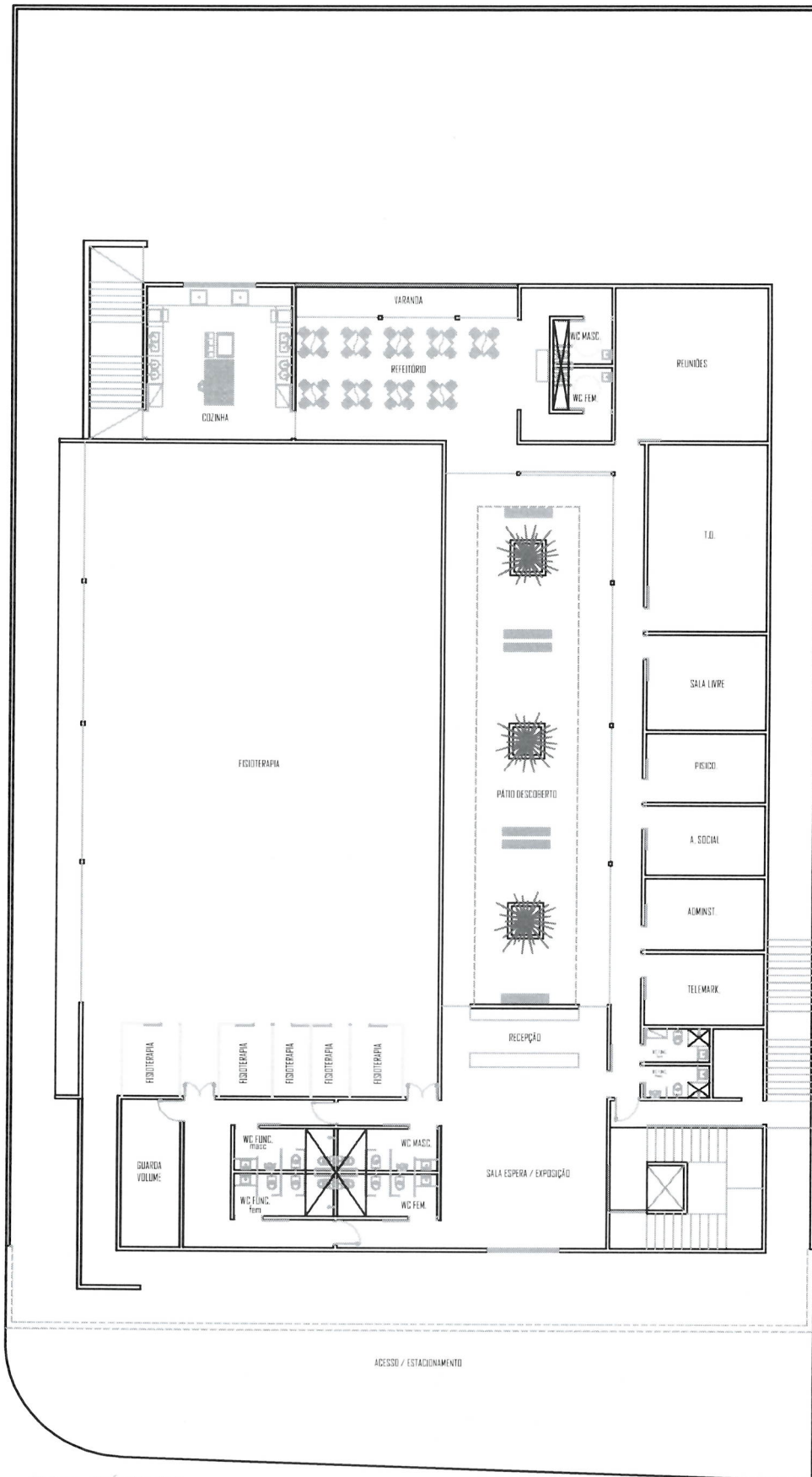
gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBINSON ANTONIO DE LIMA
Data: 11/04/2025 10:25:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robinson Antonio de Lima
Presidente da APD Mogi Mirim-SP



PAV. INFERIOR

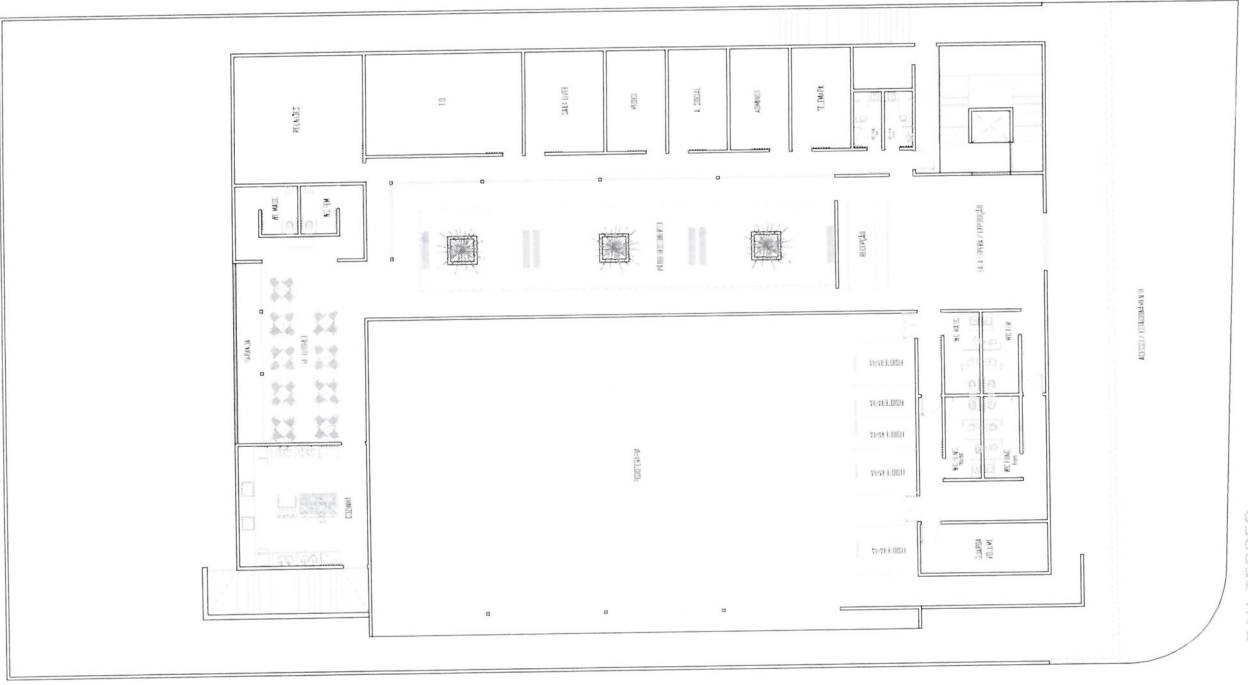


PAV. TÉRREO

CAIÇADA
RUA



PAV. INTERIOR



PAV. TERREO

	DESCRIÇÃO	unidade unidade	qtde qtde	r\$ mat r\$ mat	r\$ m.o. r\$ m.o.	subtotal mat subtotal mat	subtotal m.o. subtotal m.o.
01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.1	Mobilização de pessoal e ferramentas manuais	meses	18	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
01.2	Aluguel de equipamentos: compactador, andaimes, vibrador, container para materiais, rompedor, etc	meses	18	R\$ 5.000,00		R\$ 90.000,00	R\$ -
01.3	Responsabilidade técnica, administração de obras com ART e placa de obra	meses	18	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00
01.4	Projetos: arquitetônico / executivo para obra, estrutural, SPDA, PCI, elétrico, hidráulico, RIT e suas ART's e taxas para aprovação	vb	1	R\$ 25.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 60.000,00
01.5	Poste padrão categoria T5	pç	1	R\$ 13.000,00		R\$ 13.000,00	R\$ -
01.6	KIT hidrômetro SAAE	vb	1	R\$ 650,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 350,00
01.7	Montar canteiro de obras com vestiário, refeitório e banheiros provisórios	vb	1	R\$ 15.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.000,00
				SUBTOTALS		R\$ 143.650,00	R\$ 262.350,00
				TOTAL ITEM 01		R\$ 406.000,00	
02.0	SERVIÇOS EM SOLO						
02.1	Limpeza de camada vegetal e bota em aterro autorizado - considerado 50 viagens de bota fora - 20 horas de máquina	vg	50	R\$ 400,00		R\$ 20.000,00	R\$ -
02.2	Corte e aterro para muro de arrimo frontal ao terreno / obra	h	8	R\$ 350,00		R\$ 2.800,00	R\$ -
02.3	Corte e aterro da área de projeção da obra, terra que será utilizada para compor aterro no recuo frontal, com reaterro compactado em camadas com sapo compactador	h	24	R\$ 350,00	R\$ 100,00	R\$ 8.400,00	R\$ 2.400,00
02.4	Topógrafo para marcação dos níveis de corte e aterro	vb	1	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	R\$ -
				SUBTOTALS		R\$ 32.200,00	R\$ 2.400,00
				TOTAL ITEM 02		R\$ 34.600,00	
03.0	ARRIMO - FRENTE DA OBRA / TERRENO	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.
03.1	Gabarito de arrimo / obra com tábuas de PINUS e pontaletes em caibros com ponta 5 x 5 e pregos 18x27 - 34,00 x 10,00m	m²	340	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 680,00	R\$ 1.020,00

03.2	Perfuração de estacas com diâmetro e profundidade a ser confirmado após sondagem - estudo de solo - considerado 40 estacas com 25cm de diâmetro e 8,00m de profundidade	ml	320	R\$	15,00	R\$	3,00	R\$	4.800,00	R\$	960,00
03.3	Aço CA50 e CA60 para estacas conforme projeto estrutural	kg	500	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	6.000,00	R\$	1.500,00
03.4	Concreto usinado Fck 25 Mpa lançado com bomba para estacas	m³	18	R\$	450,00	R\$	100,00	R\$	8.100,00	R\$	1.800,00
03.5	Aluguel de bomba para estacas do arrimo	vb	1	R\$	1.200,00	R\$	-	R\$	1.200,00	R\$	-
03.5	Escavação mecânica para abertura de blocos de coroamento de estacas	h	4	R\$	300,00	R\$	50,00	R\$	1.200,00	R\$	200,00
03.6	Aço CA50 e CA60 para blocos conforme projeto estrutural	kg	500	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	6.000,00	R\$	1.500,00
03.7	Concreto usinado Fck 25 Mpa lançado com bomba para blocos	m³	8	R\$	450,00	R\$	100,00	R\$	3.600,00	R\$	800,00
03.8	Aluguel de bomba para blocos do arrimo	vb	1	R\$	1.200,00			R\$	1.200,00	R\$	-
03.9	Aço CA50 e CA60 para vigas badrame, intermediária e respaldo do arrimo conforme projeto	kg	3600	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	43.200,00	R\$	10.800,00
03.10	Forma em tábua de PINUS, madeirite, pregos e arame para viga badrame, intermediária e respaldo do arrimo	m²	314	R\$	45,00	R\$	40,00	R\$	14.130,00	R\$	12.560,00
03.11	Concreto usinado Fck 25 Mpa lançado com bomba para vigas badrame, intermediária e respaldo do arrimo	m³	33	R\$	450,00	R\$	100,00	R\$	14.850,00	R\$	3.300,00
03.12	Aluguel de bomba para concretagens das vigas	vb	3	R\$	1.200,00			R\$	3.600,00	R\$	-
03.13	Alvenaria estrutural com blocos 19x19x39 assentados com massa mista de areia, cimento e plastificante	m²	100	R\$	80,00	R\$	80,00	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
03.14	Aço CA50 para canaletas	kg	1000	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	12.000,00	R\$	3.000,00
03.14	Impermeabilização com manta 4mm feita a fogo	m²	152	R\$	55,00	R\$	50,00	R\$	8.360,00	R\$	7.600,00
03.15	Drenagem com tubo perfurado e manta BIDIN em três níveis, desaguando em caixa de passagem / inspeção nas duas extremidades	ml	114	R\$	15,00	R\$	15,00	R\$	1.710,00	R\$	1.710,00
				SUBTOTALS		R\$	138.630,00	R\$	54.750,00		
				TOTAL ITEM 03		R\$			193.380,00		
04.0	FUNDAÇÃO	unidade	qtde	r\$ mat		r\$ m.o.		subtotal mat		subtotal m.o.	
04.1	Gabarito de obra em pontalotes, sarrafos e pregos - 48x33m	m²	1200	R\$	2,00	R\$	3,00	R\$	2.400,00	R\$	3.600,00

04.2	Perfuração de estacas escavadas - com diâmetro e profundidade a serem confirmadas após sondagem e projeto estrutural - considerado 150 estacas de 25cm e 8,00m de profundidade	ml	1200	R\$	15,00	R\$	3,00	R\$	18.000,00	R\$	3.600,00
04.3	Aço CA50 e CA60 para estacas e blocos conforme projeto estrutural cortado e dobrado, posto obra	kg	3750	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	45.000,00	R\$	11.250,00
04.4	Concreto usinado para estacas e blocos Fck 25 Mpa lançado com bomba	m³	95	R\$	450,00	R\$	100,00	R\$	42.750,00	R\$	9.500,00
04.5	Aluguel de bomba para concreto das estacas e blocos	vb	1	R\$	1.200,00	R\$	-	R\$	1.200,00	R\$	-
04.6	Mini escavadeira para abertura de blocos e valetas para vigas baldrame e blocos e acerto de valetas e blocos manual	h	24	R\$	250,00	R\$	50,00	R\$	6.000,00	R\$	1.200,00
04.7	Aço CA50 e CA60, para vigas baldrame conforme projeto estrutural cortado e dobrado, posto obra - considerado 450 metros lineares	kg	3000	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	36.000,00	R\$	9.000,00
04.8	Concreto usinado para vigas baldrame, Fck 25 Mpa lançado com bomba	m³	55	R\$	430,00	R\$	100,00	R\$	23.650,00	R\$	5.500,00
04.9	Aluguel de bomba para concreto das vigas baldrame	vb	1	R\$	1.200,00	R\$	-	R\$	1.200,00	R\$	-
04.10	Nivelamento de viga baldrame com tijolinho comum, assentado com massa mista de areia, cimento e plastificante - 20cm altura	ml	450	R\$	50,00	R\$	60,00	R\$	22.500,00	R\$	27.000,00
04.11	Impermeabilização com massa mista de areia, cimento e plastificante, pintura asfáltica	m²	300	R\$	25,00	R\$	10,00	R\$	7.500,00	R\$	3.000,00
				SUBTOTALS		R\$	206.200,00	R\$	73.650,00		
				TOTAL ITEM 04		R\$	279.850,00				
05.0	ESTRUTURA - PAVIMENTO INFERIOR	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.				
05.1	Aço CA50 e CA60 para pilares, cortado e dobrado posto obra - considerado 60 pilares	kg	3000	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	36.000,00	R\$	9.000,00
05.2	Forma em tábuas de PINUS e madeirite com arames e pregos para pilares	m²	370	R\$	45,00	R\$	40,00	R\$	16.650,00	R\$	14.800,00
05.3	Concreto usinado Fck 25 Mpa para pilares lançado com bomba	m³	25	R\$	450,00	R\$	150,00	R\$	11.250,00	R\$	3.750,00
05.4	Aluguel de bomba para lançamento de concreto dos pilares	vb	2	R\$	1.200,00	R\$	-	R\$	2.400,00	R\$	-
05.5	Aço CA50 e CA60 para vigas, cortado e dobrado posto obra - considerado 350 metros lineares	kg	7000	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	84.000,00	R\$	21.000,00

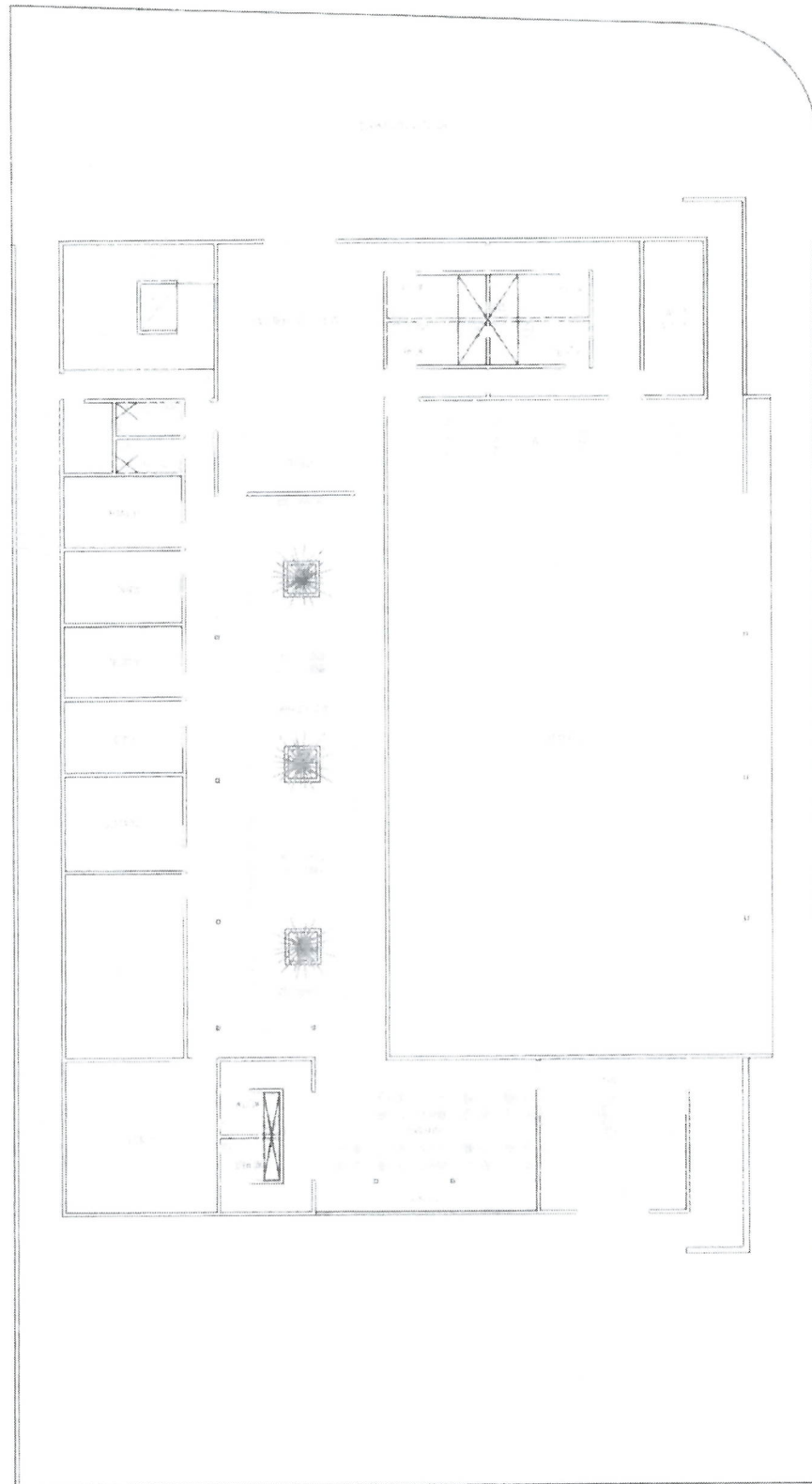
05.6	Forma em tábuas de PINUS e madeirite com arames e pregos para vigas	m²	500	R\$	45,00	R\$	40,00	R\$	22.500,00	R\$	20.000,00
05.7	Escoramento com torre de carga para vigas aéreas	vb	1	R\$	20.000,00	R\$	5.000,00	R\$	20.000,00	R\$	5.000,00
05.8	Montagem e concretagem das lajes de piso H25 HT30 IE 40 - considerado duas linhas de pilares para vãos até 8,00m para alcançar sobrecarga de 500kgf/m² sem utilizar alveolar	m²	1182,5	R\$	130,00	R\$	100,00	R\$	153.725,00	R\$	118.250,00
05.9	Malha POP conforme projeto estrutural	vb	237	R\$	80,00	R\$	20,00	R\$	18.960,00	R\$	4.740,00
05.10	Concreto usinado, lançado com bomba para vigas lajes Fck 25 Mpa	m³	161	R\$	450,00	R\$	150,00	R\$	72.450,00	R\$	24.150,00
05.11	Escoramento de laje com escoras metálicas reguláveis	m²	1182,5	R\$	25,00	R\$	10,00	R\$	29.562,50	R\$	11.825,00
05.12	Aluguel de bomba para lançamento de concreto das vigas e laje	m³	161	R\$	30,00	R\$	-	R\$	4.830,00	R\$	-
05.13	Assentamento de bloco estrutural 19x19x39 com massa mista de areia, cimento e plástificante até 7,95m de altura	m²	383	R\$	85,00	R\$	70,00	R\$	32.555,00	R\$	26.810,00
05.14	Concreto usinado para piso industrial com fibra, lona plastica, concreto Fck 25 Mpa, lançado com bomba, nivelado a laser e polido - todo pavimento inferior 12cm de espessura 1.250m²	m³	165	R\$	500,00	R\$	150,00	R\$	82.500,00	R\$	24.750,00
05.15	Fibra de polipropileno considerando 3kg/m³	kg	495	R\$	30,00	R\$	-	R\$	14.850,00	R\$	-
05.16	Bomba para lançamento de concreto usinado na concretagem do piso como contra piso	m³	165	R\$	50,00	R\$	-	R\$	8.250,00	R\$	-
05.17	Escadas em concreto e alvenaria	vb	3	R\$	30.000,00	R\$	10.000,00	R\$	90.000,00	R\$	30.000,00
				SUBTOTALS		R\$	700.482,50	R\$	314.075,00		
				TOTAL ITEM 05		R\$	1.014.557,50				
06.0	ESTRUTURA - PAVIMENTO TÉRREO	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.				
06.1	Aço CA50 e CA60 para pilares, cortado e dobrado posto obra - considerado 90 pilares	kg	4500	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	54.000,00	R\$	13.500,00
06.2	Forma em tábuas de PINUS e madeirite com arames e pregos para pilares	m²	500	R\$	45,00	R\$	40,00	R\$	22.500,00	R\$	20.000,00
06.3	Concreto usinado Fck 25 Mpa para pilares lançado com bomba	m³	25	R\$	450,00	R\$	150,00	R\$	11.250,00	R\$	3.750,00
06.4	Aluguel de bomba para lançamento de concreto dos pilares	vb	2	R\$	1.200,00	R\$	-	R\$	2.400,00	R\$	-

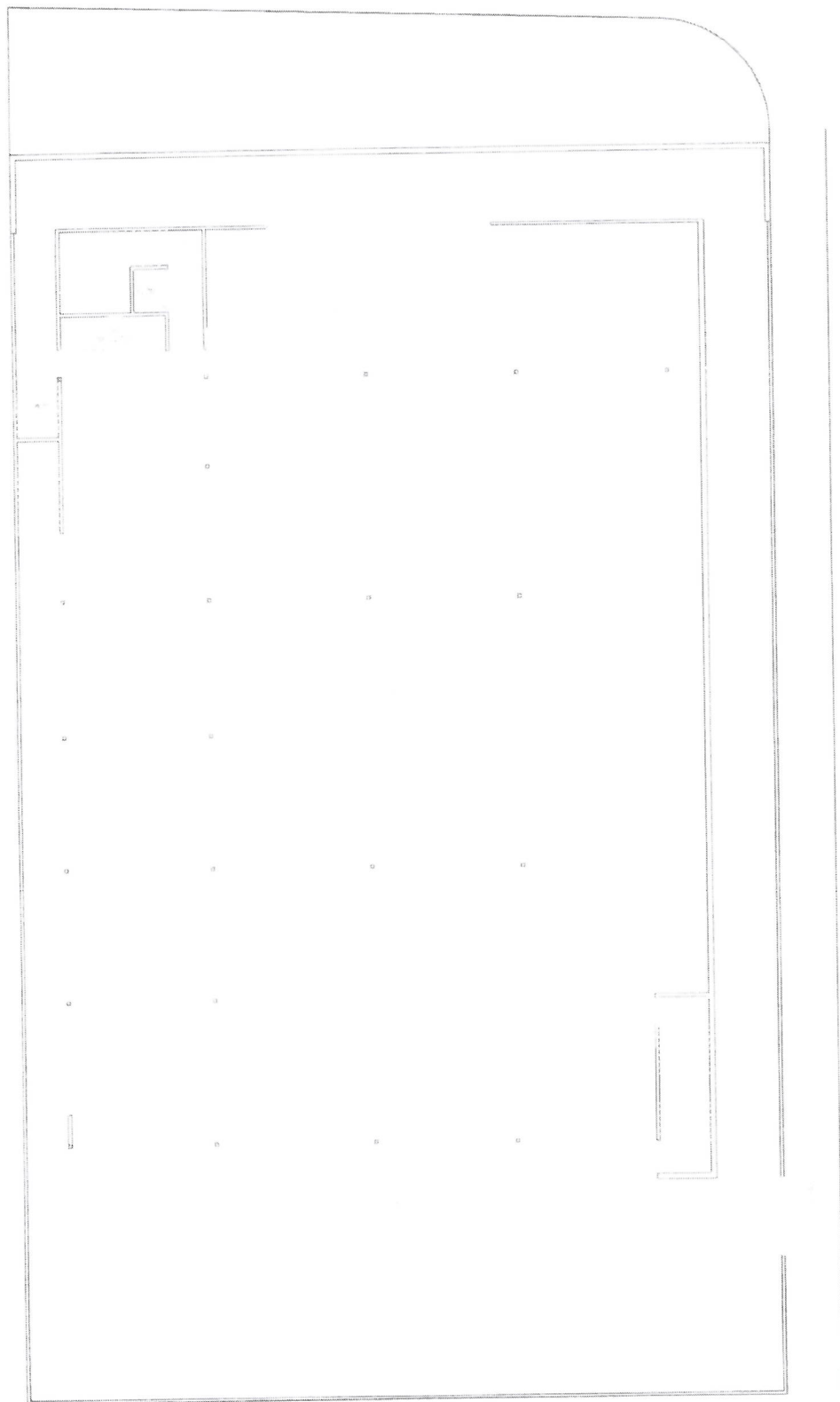
06.5	Aço CA50 e CA60 para vigas, cortado e dobrado posto obra - considerado 450 metros lineares	kg	6000	R\$	12,00	R\$	3,00	R\$	72.000,00	R\$	18.000,00
06.6	Forma em tábuas de PINUS e madeirite com arames e pregos para vigas	m²	400	R\$	45,00	R\$	40,00	R\$	18.000,00	R\$	16.000,00
06.7	Escoramento com torre de carga para vigas aéreas	vb	1	R\$	1.000,00	R\$	5.000,00	R\$	1.000,00	R\$	5.000,00
06.8	Concreto usinado Fck 25 Mpa para vigas	m³	38	R\$	450,00	R\$	150,00	R\$	17.100,00	R\$	5.700,00
06.9	Aluguel de bomba para lançamento de concreto das vigas e laje	vb	2	R\$	1.200,00	R\$	-	R\$	2.400,00	R\$	-
06.10	Assentamento de bloco estrutural 19x19x39 com massa mista de areia, cimento e plástificante até 7,95m de altura	m²	1503,8	R\$	85,00	R\$	70,00	R\$	127.823,00	R\$	105.266,00
				SUBTOTALS		R\$	328.473,00	R\$	187.216,00		
				TOTAL ITEM 06		R\$	515.689,00				
07.0	COBERTURA / ESTRUTURA METÁLICA	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.				
07.1	Tesouras, vigas e terças em estrutura metálica conforme projeto específico	kg	15000	R\$	12,00	R\$	15,00	R\$	180.000,00	R\$	225.000,00
07.2	Calha coxo corte 60 em chapa galvanizada	ml	150	R\$	80,00	R\$	-	R\$	12.000,00	R\$	-
07.3	Rufo e contra rufo em chapa galvanizada - medidas diversas	ml	300	R\$	60,00	R\$	-	R\$	18.000,00	R\$	-
07.4	Telha tipo sanduiche com chapa galvanizada	m²	1347	R\$	74,00	R\$	35,00	R\$	99.678,00	R\$	47.145,00
				SUBTOTALS		R\$	309.678,00	R\$	272.145,00		
				TOTAL ITEM 07		R\$	581.823,00				
08.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.				
08.1	Água fria com reservatório, esgoto e água pluvial, tubulações e conexões em prumadas, aéreas e enterradas	vb	1	R\$	70.000,00	R\$	20.000,00	R\$	70.000,00	R\$	20.000,00
08.2	Louças e metais e seus acessórios - wc's tamanho PNE padrão, vestiários, chuveiros e seus box's	vb	1	R\$	50.000,00	R\$	10.000,00	R\$	50.000,00	R\$	10.000,00
				SUBTOTALS		R\$	120.000,00	R\$	30.000,00		
				TOTAL ITEM 08		R\$	150.000,00				
09.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.				

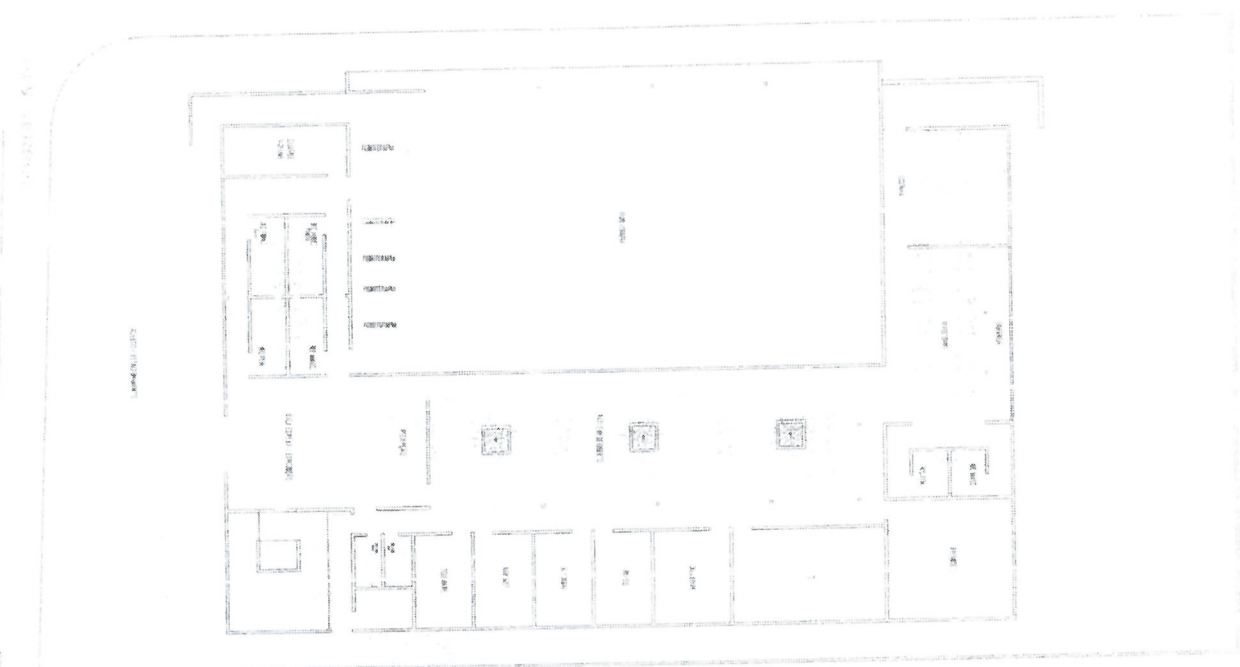
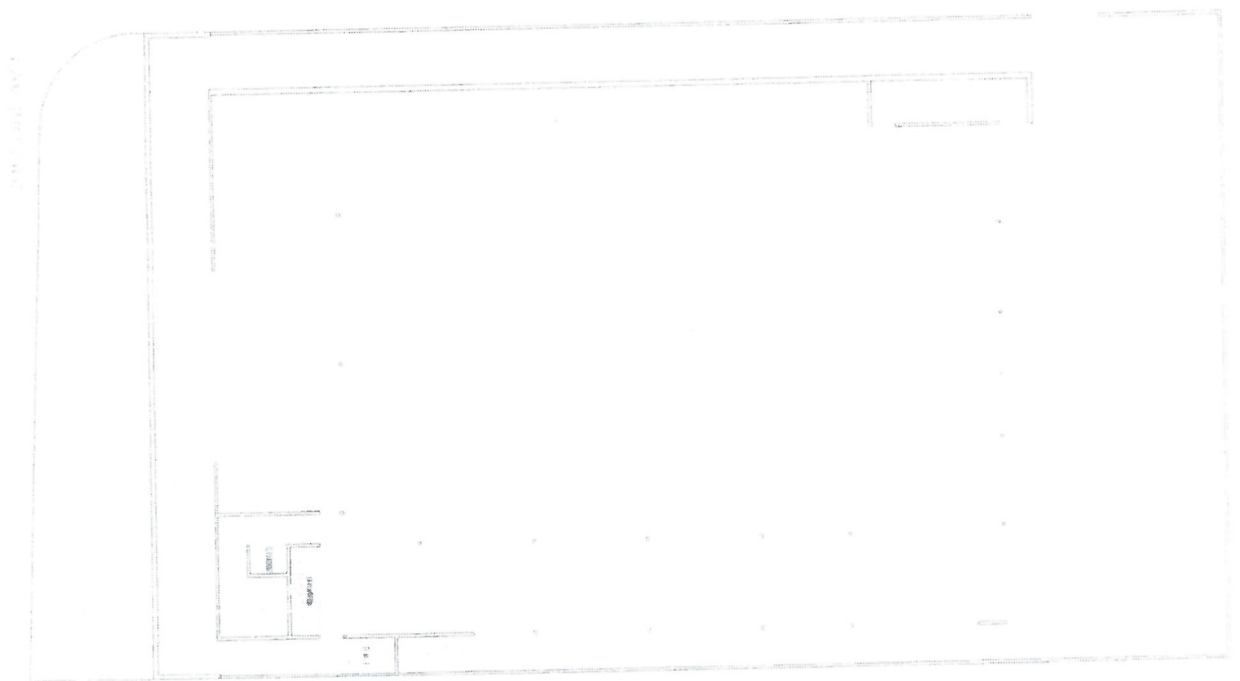
09.1	Conduítes, tubulações enterradas, embutidas em conduítes e caixas de PVC, eletrocalhas aéreas e tubulações sobrepostas	vb	1	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5.000,00
09.2	Enfição com cabos flexíveis e disjuntores para circuitos de tomadas gerais e específicos e iluminação	vb	1	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00
09.3	Luminárias básicas de sobrepor, montagem dos módulos de tomadas e interruptores bem como seus acabamentos	vb	1	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00
SUBTOTALS				R\$ 87.500,00	R\$ 45.000,00		
TOTAL ITEM 09				R\$ 132.500,00			
10.0	CAIXILHOS	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.
10.1	Conjunto com batente, porta, guarnição e suas ferragens para portas de alumínio	m²	185,9	R\$ 650,00		R\$ 120.835,00	R\$ -
10.2	Conjunto com batente, janela, guarnição e suas ferragens para janelas de alumínio	m²	21,6	R\$ 650,00	R\$ -	R\$ 14.040,00	R\$ -
10.3	Guarda corpo e corrimão para escadas e varandas em alumínio e vidro	m²	54,25	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 54.250,00	R\$ -
SUBTOTALS				R\$ 189.125,00	R\$ -	-	
TOTAL ITEM 10				R\$ 189.125,00			
11.0	ACABAMENTO	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.
11.1	Chapisco, sarrafeado e reboco interno e externo - inclui torres e platibanda	m²	6459,9	R\$ 15,00	R\$ 40,00	R\$ 96.898,50	R\$ 258.396,00
11.2	Regularização de contra piso, pavimento térreo	m²	1182,5	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 14.190,00	R\$ 35.475,00
11.3	Assentamento de piso porcelanato interno pavimento térreo	m²	1182,5	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 118.250,00	R\$ 94.600,00
11.4	Assentamento de revestimento cerâmico interno aos banheiros, vestiários, lavanderia e cozinha	m²	445,28	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 44.528,00	R\$ 35.622,40
11.5	Calçada / estacionamento frontal em concreto polido - 15cm de espessura com fibra	m²	220	R\$ 70,00	R\$ 20,00	R\$ 15.400,00	R\$ 4.400,00
11.6	Macro fibra para calçada frontal	kg	100	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ -
11.7	Aluguel de bomba para lançamento de concreto na calçada frontal	m³	33	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.650,00	R\$ -
11.8	Dry wall para paredes e forro	m²	1318,3	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 79.098,00	R\$ 79.098,00

11.9	Marmoraria com pias, bancadas, divisórias, peitoris e soleiras	vb	1	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00
				SUBTOTALS R\$ 443.014,50		R\$ 517.591,40	
				TOTAL ITEM 11 R\$		960.605,90	
12.0	PINTURA	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.
12.1	Pintura interna sem emassamento uma demão de direto no gesso e ou selador e ou fundo preparador e três demãos de tinta acrílica fosca	m²	4961,9	R\$ 11,00	R\$ 17,00	R\$ 54.580,90	R\$ 84.352,30
12.2	Pintura externa com uma demão de selador e três demãos de tinta acrílica fosca emborrachada	m²	1498	R\$ 14,00	R\$ 20,00	R\$ 20.972,00	R\$ 29.960,00
				SUBTOTALS R\$ 75.552,90		R\$ 114.312,30	
				TOTAL ITEM 12 R\$		189.865,20	
13.0	ESPECÍFICO	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.
13.1	Elevador	vb	1	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -
				SUBTOTALS R\$ 100.000,00		R\$	-
				TOTAL ITEM 13 R\$		100.000,00	
14.0	MURO DE DIVISA	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.
14.1	Aço CA50 e CA60 para estacas, viga baldrame, pilaretes e canaletas	kg	2000	R\$ 12,00	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00	R\$ 6.000,00
14.2	Perfuração de estacas com 25cm de diâmetro e 4,00m de profundidade	ml	200	R\$ 15,00	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ -
14.3	Concreto usinado Fck 20 Mpa para estacas e viga baldrame	m³	20	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00
14.4	Concreto virado em obra para canaletas e pilaretes Fck 25 Mpa	m³	14	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
14.5	Assentamento de bloco estrutural 14x19x39 até 2,40m de altura, bloco frisado / acabado para receber pintura	m²	336	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 26.880,00	R\$ 23.520,00
14.6	Pintura de bloco frisado, duas faces do muro com uma demão de selador e três demãos de tinta acrílica	m²	672	R\$ 11,00	R\$ 15,00	R\$ 7.392,00	R\$ 10.080,00
				SUBTOTALS R\$ 76.572,00		R\$ 48.900,00	

				TOTAL ITEM 14		R\$	125.472,00
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	unidade	qtde	r\$ mat	r\$ m.o.	subtotal mat	subtotal m.o.
15.1	Limpeza final de obra com bota fora de entulhos	vb	1	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ -
15.2	Desmobilização de canteiro de obras	vb	1	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ -
SUBTOTALS				R\$ 23.000,00	R\$ -		
TOTAL ITEM 15				R\$ 23.000,00			
TOTAL PARA MÃO DE OBRA				R\$ 1.922.389,70			
TOTAL PARA MATERIAL				R\$ 2.974.077,90			
TOTAL DA OBRA				R\$ 4.896.467,60			









Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av.: Prof. Adib Chaib. nº 3.011 - Centro - CEP: 13.800-010
Inscrição Municipal: 025/01
Telefone: (19) 3806-6615 - e-mail: apdmm@hotmail.com

Ofício nº 020/2025

Mogi MIRIM, 10 de Abril de 2025

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para inícios das obras no terreno cedido pela Lei nº 6.606 de 05 de Abril de 2023.

Senhor Prefeito Dr. PAULO SILVA

Com nossos cordiais cumprimentos a APD - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM, vem a presença de vossa senhoria para solicitar que seja PRORROGADO o prazo para início das obras de construção e término da sede desta OSC. Concedido pela Lei nº 6.606 de 05 de Abril de 2023, em seu artigo 2º que descreve:

"Art. 2º A construção da edificação no terreno concedido devera, obrigatoriamente, ser iniciada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) anos e concluí-la para pleno funcionamento da entidade em 04 (quatro) anos, contados num e noutro da publicação da presente Lei. Parágrafo único. Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser prorrogados, mediante prévia solicitação por escrito da entidade concessionária, desde que devidamente justificado e com autorização legislativa"

Conforme solicitação do Sr. Gerson Rossi, Procurador Jurídico, seguem anexos os documentos e informamos que estamos em processo de regularização da obra junto a prefeitura e realizando a captação de recursos junto a instituições parceiras.

Desta forma, contamos com vossa colaboração e compreensão.

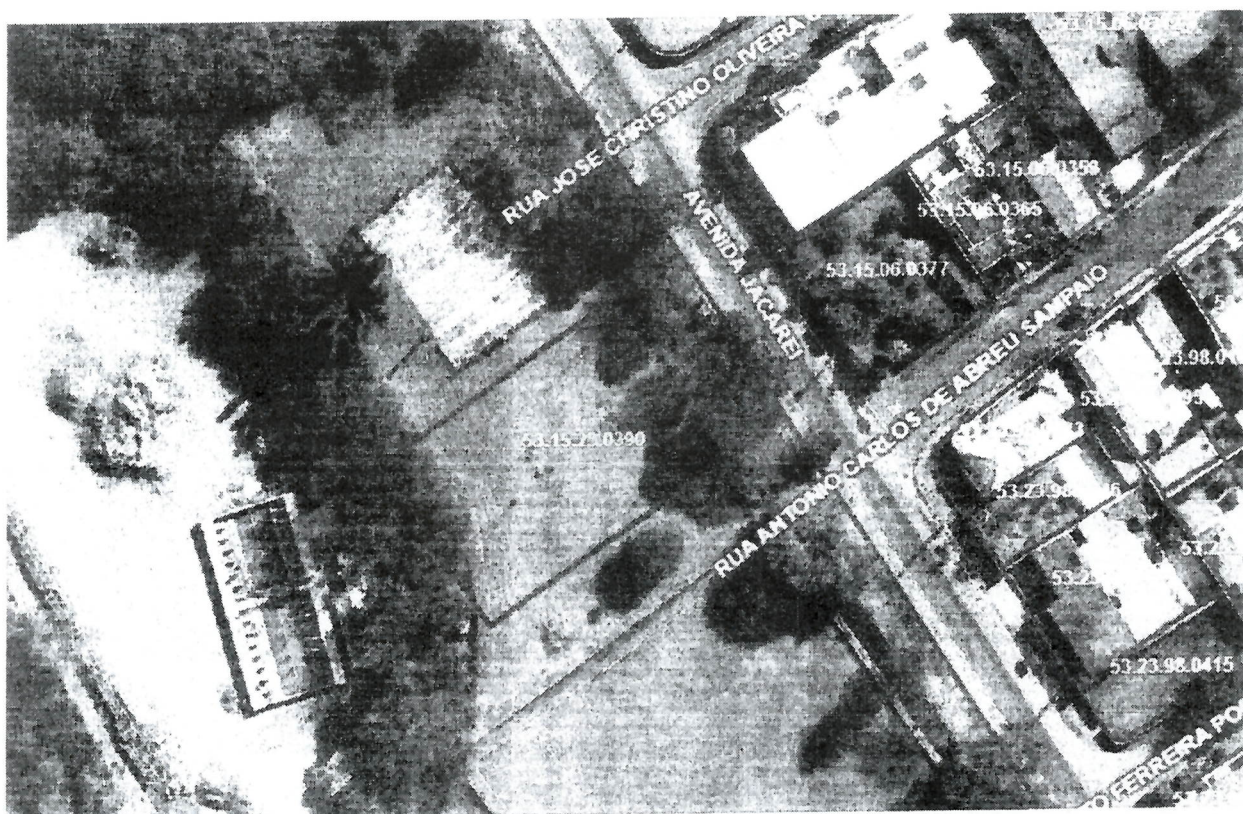
Atenciosamente,

g b

ROBINSON ANTONIO DE LIMA
Presidente da APD Mogi Mirim-SP

Robinson Antonio de Lima
Presidente da APD Mogi Mirim-SP

APD – CAD 53-15-23-0390-001





Município de Mogi Mirim
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 53-15-23-0390-001 até 53-15-23-0390-001 - imprimir
Histórico do Contribuinte: Sim

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2025

Situação: Isenção Total

Inscrição Cadastral: 53-15-23-0390-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 112223

Proprietários

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89

Principal

Compromissários

Nome:

C.P.F./C.N.P.J.: /

Local do Imóvel

Endereço: AVENIDA JACAREI - N°

Complemento: - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM

Bairro: MIRANTE

Cep: 13801-020

Distrito:

Loteamento: BAIRRO MIRANTE (LOT)

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra: 0000

Lote: 0000

Endereço de Entrega

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES - N° 129

Complemento: CENTRO

Bairro:

Distrito:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

Avaliação do Imóvel

Valor Venal do Terreno : 330.574,29

Valor Venal da Construção : 0,00

Valor Venal do Excesso : 0,00

Valor Venal do Imóvel : 330.574,29

* Valores do Lançamento do ano fiscal 2024

* Imóvel com alteração para ano fiscal 2025

Val. Referência Terreno : 530.412,50

Val. Referência Construção : 0,00

Val. Referência Excesso : 0,00

Valor Referência Imóvel : 530.412,50

Dimensões do Lote

Área do Lote: 2.121,6500m²

Área Ideal : 2.121,6500m²

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Testadas

Logradouro: JACAREI

Metragem: 34,90m

Principal

Dados Cadastrais

Número de frentes	2
Alagamento	2 - Não
Localização	2 - Meio de quadra
Limpeza pública	1 - Sim
Recolhimento de Lixo	3 - Não recolhe
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	28
Zona	4 - Zona D
Fração Ideal	1,000000
Matrícula	TR 3479
PGV-2009	5
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	6 - Isenção Total
Zoneamento Principal	ZCO 2



Município de Mogi Mirim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 53-15-23-0390-001 até 53-15-23-0390-001 - Imposto
Histórico do Contribuinte: Sim**Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)**

Exercício Fiscal Selecionado: 2025

Situação : Isenção Total

Construções

Área:	Tipo:	Categoria:	Est.Con.:	Pontos:	Ano:
-------	-------	------------	-----------	---------	------

Demais Áreas:

Área da Unidade:

Área construída no Lote:

Históricos Registrados

Data: 02/12/2024

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

- 05/04/2023 - LEI Nº 6.606 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A TÍTULO GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM, REVOGA-SE A LEI Nº 6.108 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 - (13776352876, 02/12/2024 13:31.31)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:20:04 do dia 09/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2025.

Código de controle da certidão: **03D3.FCEC.02D6.AFAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16.12.11 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **5801.CAEF.A6A2.DC0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:48 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **2332.CA8C.C1BF.3EB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:41 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: 41D2.8EC4.6E12.FAA2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:11 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **C7F4.B567.119A.C356**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:32 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **F949.5191.2BCB.8A94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE MOGI MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

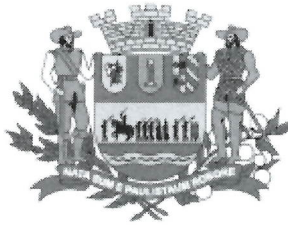
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:32 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **F949.5191.2BCB.8A94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 996/2025 DESPACHO

Processo nº 001031.000010/2025-15

Interessado: Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim

A Secretária de Negócios Jurídicos

Conforme manifestação anterior, do ponto de vista jurídico, o pedido de prorrogação de prazo para início de obras, em área pública, concedida pelo Poder Público Municipal, por meio da lei municipal **6.606/2023**, **poderá ser atendido, através de autorização legislativa**. Ressalta-se que o prazo desse início de obra, estipulado em dois anos na referida lei, encontra-se vencido desde dia **05 de abril** do presente exercício.

Porem, para justificar o interesse público na prorrogação pleiteada, conforme prevê o próprio § único do art. 2.º da lei municipal em referência, fora solicitada a OSC, ora concessionária, a apresentação de complementação do pedido, onde esse procurador sugeriu o cronograma de execução de aprovação de projeto de construção, bem como um cronograma de execução da obra, recursos necessários e disponíveis para o objetivo pleiteado, a fim de ser estipulado entre as partes, um prazo condizente para constar no projeto de lei, em consonância com o planejamento a ser apresentado pela nova diretoria.

No entanto, no ofício resposta e documentos acostados nos autos, apresentado pela OSC, justificou-se o seguinte:

"Conforme solicitação do Sr. Gerson Rossi, Procurador jurídico, seguem anexos os documentos e informamos que estamos em processo de regularização da obra junto a prefeitura e realizando a captação de recursos junto a instituições parceiras".

Apresentou-se planta e planilha orçamentaria da obra no valor total de R\$4.896.467,50 e uma certidão negativa referente a débitos da UNIÃO.

Entendo que a solicitação inicial, fora atendida de forma parcial, não possibilitando, por exemplo, estipular no projeto de lei um prazo condizente de prorrogação, para

início da obra.

Nesse sentido, não se trata de manifestação de caráter técnico jurídico, para dar sequência nesses autos, e sim de decisão de gestão governamental.

Mogi Mirim, 24 de abril de 2025.

GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
Procurador Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 24/04/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0170853** e o código CRC **5246A3E7**.

Referência: Processo nº 001031.000010/2025-15

SEI nº 0170853



Mogi Mirim, 30 de abril de 2025

Secretaria de Negócios Jurídicos de Mogi Mirim
A/C Sra Adriana Tavares

Ofício nº022/2025

Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, vem por meio deste Ofício esclarecer dúvidas desta Secretaria decorrentes ao Terreno doado pela Prefeitura de Mogi Mirim para esta Instituição.

1- O Sr Naydson é o Vice Presidente da Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, neste caso é necessário a Procuração? O Ofício anterior foi assinado pelo Vice Presidente Sr Naydson, pois Presidente Sr Robinson estava internado e conforme a ata de posse o vice substitui o Presidente no seu impedimento.

2- A nova Diretoria Executiva da APD que assumiu em Fevereiro/ 2025 está viabilizando e concretizando parcerias com Instituições/ Empresas para apoio na causa e colaboração financeira para início da obra. Informamos que o Arquiteto e Engenheiro já finalizaram os projetos e estão dando entrada com a documentação junto a Prefeitura para aprovação.

3- Informamos que a Diretoria e os colaboradores da APD estão engajados na busca de parcerias e alternativas financeiras para o breve início da obra. Destacamos que estamos no início de Maio/2025 formalizaremos uma solicitação à uma grande Instituição para apoio à causa. Assim, solicitamos encarecidamente a prorrogação do prazo para o início da obra, onde também apresentaremos o cronograma de execução que detalhará a sequência e o tempo estimado para a cumprimento de cada etapa do projeto.

4- Segue anexo a este e-mail o Estatuto Social da APD atualizado;

Reiteramos o nosso firme interesse em concretizar o Projeto da sede da APD no terreno doado e acreditamos que, com a melhora do cenário econômico e a possibilidade de concretizar novas parcerias, poderemos tão breve dar início às obras. Solicitamos, portanto, a compreensão da Prefeitura de Mogi Mirim diante desta situação alheia à nossa vontade e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos.

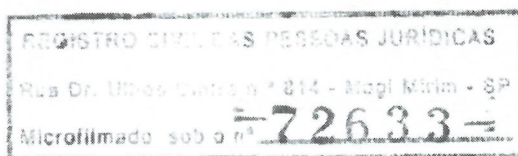
Aproveitamos o ensejo para convidá-los a conhecer nossa Instituição e o trabalho que desenvolvemos em prol as pessoas com deficiência.

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBINSON ANTONIO DE LIMA
Data: 30/04/2025 17:49:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robinson Antonio de Lima
Presidente da Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim



IMPORTANTE – Para melhor organização aqueles que tiverem interesse em compor alguma das equipes deverão enviar via e-mail (coordenar@bol.com.br) o nome da sua equipe o dia 09 de Abril de 2012 antes das 12h00 para que possamos fazer a organização da competição.



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 03/24
Mogi Mirim SP

PROC. Nº 89125

FOLHA Nº 30

Mogi Mirim, 02 de maio de 2022.

ATA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim realizou-se no dia 02 de maio de 2022 às 14 horas e trinta minutos a primeira convocação e às 15 horas, em segunda convocação, na Sede da APDMM, localizada na Avenida Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi Mirim / SP, conforme convocação feita pelo edital de 14 de abril de 2022, publicado no Jornal O POPULAR, página B6.

Iniciada a Assembleia com presença dos associados signatários da lista de presença, o Presidente Marcos Donizeti Zani explicou as adequações no Estatuto de acordo a Lei Complementar nº 187/2021 que faz necessário que clausula extinção ou dissolução enfatize que entidade que estará recebendo eventual patrimônio da instituição seja certificada, sanou as dúvidas dos presentes.

Feita a leitura do novo Estatuto Social, foram colocados em votação suas alterações, as quais tiveram aprovação de todos, respeitando o quórum de 2/3.

Sendo o Estatuto com a nova redação parte anexa dessa ata para registro em cartório.

Nada mais havendo a se deliberado, a sessão foi dada por encerrada às 15 horas e trinta minutos, presente ata vai assinada por mim, Nilvado dos Reis Junior - 1º Secretario, pela Advogada - Giovana de Biazzi Bernardes e pelo Presidente - Marcos Donizeti Zani sendo a presença dos demais membros de acordo com as assinaturas na lista de presença em anexo.

Marcos Donizeti Zani
Presidente

Nilvado dos Reis Junior
1º Secretário

Giovana de Biazzi Bernardes
OAB/SP nº 441.921

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulysses Lima nº 244 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 72633



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

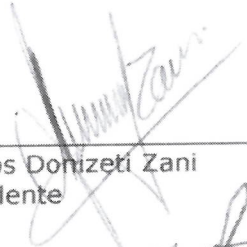
fls.

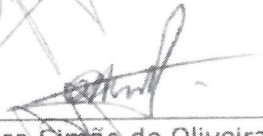
04/24

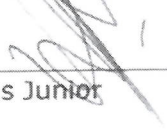
Mogi Mirim SP

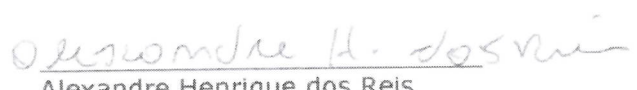
Lista de Presença da Assembleia Geral da Alteração Estatutária

Mogi Mirim, 02 de maio de 2022.

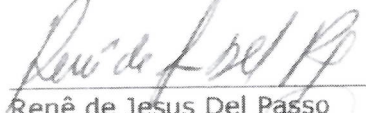

Marcos Donizeti Zani
Presidente

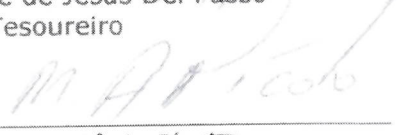

Maria Teresa Simão de Oliveira
Vice-Presidente

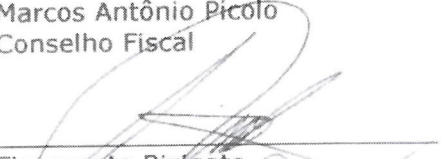

Nivaldo dos Reis Junior
1º Secretário


Alexandre Henrique dos Reis
2º Secretário

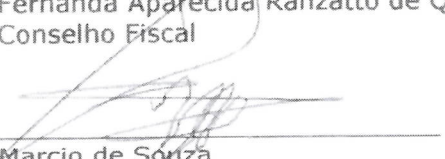

Clovis José da Silva
1º Tesoureiro


Renê de Jesus Del Passo
2º Tesoureiro


Marcos Antônio Picolo
Conselho Fiscal


Fioroyante Bizigato
Conselho Fiscal


Fernanda Aparecida Ranzatto de Queiroz
Conselho Fiscal


Marcio de Souza
Suplente do Conselho Fiscal

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. ... Mogi Mirim - SP
Microfilmado pelo ... -72633-



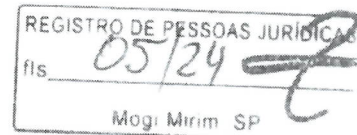
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



PROC. Nº 89125

FOLHA Nº 31

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, também designada pela sigla APDMM, fundada em 22 de setembro de 1987, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, regida pelas normas expressas deste estatuto e pela legislação Civil em vigor.

Art. 2º - Sua sede e foro estão localizados no seguinte endereço: município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, situado na Avenida Professor Adib Chaib, nº 3011, Centro, CEP nº 13800-010, e inscrita no CNPJ nº 54.673.413/0001-66.

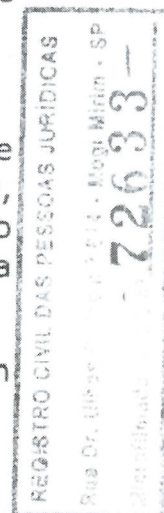
Parágrafo único: A fim de cumprir com sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão aprovadas pela Assembleia Geral e orientadas pelo Regimento Interno.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade principal a elevação da qualidade de vida da pessoa com deficiência física, neurofuncional e mobilidade reduzida, por meio de assistência e atendimento à população na área da saúde, incluindo a promoção das atividades de traumatismo-ortopedia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social.

§1º - Para atingir seu objeto social a APDMM poderá, sem que se constitua em limitação, promover as seguintes atividades:

I - Prestação de serviços na área da saúde;

II - Promoção do atendimento e assessoramento de forma continuada e permanente, para prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à Pessoa com Deficiência e sua Família nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da sobredita Lei;



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



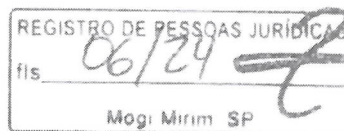
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



III - Atendimento à população nas áreas da fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, com ênfase na estratégia da saúde da pessoa com deficiência física, neurofuncional e mobilidade reduzida, bem como traumatologia ortopedia, visando a assistência à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;

IV - Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;

V - Captação de recursos junto às instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos da APDMM;

VI - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e atendimento da pessoa com deficiência;

VII - Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social da APDMM;

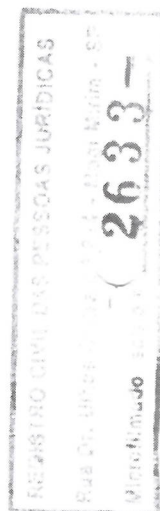
VIII - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

§2º - Para cumprir seu objetivo social, poderá qualificar-se como Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 9.790, de 23.03.1999, Lei 13.019/2014 e legislação correlata.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatória ou vexatória.

Parágrafo único: Ao longo de seu funcionamento, a Associação deverá observar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e da Eficiência



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '2' and '19'.



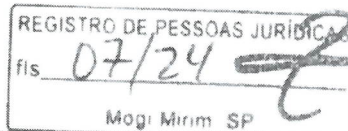
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



PROC. Nº

89/25

FOLHA Nº

32

Art. 5º - A associação deverá ter um Regimento Interno próprio, que, depois de aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu devido funcionamento.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Do Quadro Social

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APDMM

§2º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

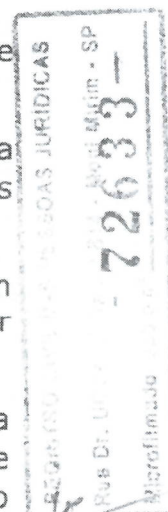
Art. 7º - O quadro social é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: àqueles que participaram da primeira Assembleia Geral de fundação da Associação e assinaram a respectiva ata;

II - Beneméritos: são aqueles aos quais a Assembleia Geral confere esta distinção; espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III - Honorários: personalidades que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à causa da pessoa com deficiência, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes: pessoas devidamente cadastradas que contribuem com a APDMM por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APDMM, firmando termo de adesão de associado.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



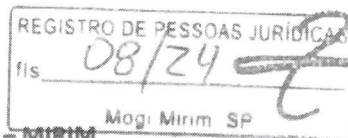
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



Art. 8º - É de competência da Associação exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da causa buscada.

Seção II – Dos Títulos Honoríficos

Art. 9º – A APDMM poderá conceder títulos honoríficos, em casos especiais, de agraciados Beneméritos e agraciados Honorários

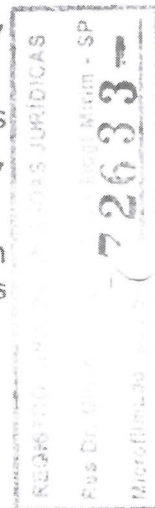
I - São Agraciados Beneméritos aqueles, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, a Assembleia Geral confere esta distinção; espontaneamente ou a juízo da Diretoria.

II – São Agraciados Honorários personalidades que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à causa da pessoa com deficiência, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

III – A concessão do título honorífico será deliberada em votação secreta por, no mínimo, dois terços da Diretoria.

IV – A Diretoria indicará uma comissão composta por 3 (três) de seus membros para examinar as obras e o “*curriculum vitae*” dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APDMM, assim como não lhe assegura os direitos previstos para os associados contribuintes definidos neste estatuto.



Seção III – Dos Direitos dos Associados

Art. 10 - São direitos assegurados aos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

II – Propor candidatos à eleição de membros da Diretoria, assim como do Conselho Fiscal;



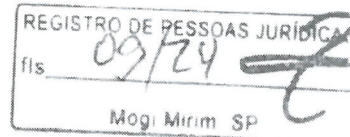
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



PROC. Nº 89/25

FOLHA Nº 33

III - Participar das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, podendo fazer uso do direito da palavra e, após 1 (um) ano como associado, fazer uso do direito de voto;

IV - Apresentar ideias, sugestões e temas de interesse comum para discussão;

V - Apresentar propostas de alteração do estatuto, submetendo-as à apreciação e aprovação da Diretoria;

VI - Participar dos eventos organizados pela Associação;

VII - Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria;

VIII - Convocar os órgãos deliberativos da APDMM quando houver requerimento de um quinto dos associados.

§1º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§2º - Para gozar dos direitos acima elencados, faz-se necessário o associado estar quite com suas obrigações sociais;

§3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APDMM, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem ser votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

§4º - Em caso de morte, os direitos dos associados não transferem a terceiros.

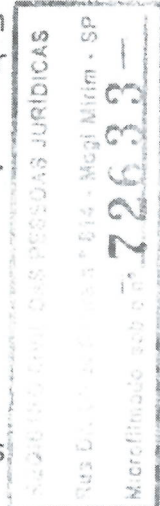
Seção IV - Dos Deveres dos Associados

Art. 11 - São deveres dos associados:

I - Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelo órgão diretivo;

II - Manter os padrões de conduta ética de forma a garantir a continuidade e propagação dos objetivos buscados pela Associação;

III - Cumprir, acatar e respeitar as disposições presentes neste estatuto, bem como as decisões da Diretoria e o Regimento Interno;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



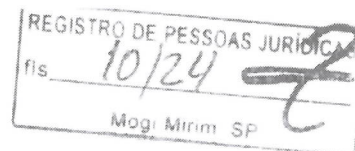
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



IV – Informar, por escrito, suspeitas de irregularidades no funcionamento dos serviços, para averiguação e providências;

Seção V – Das Penalidades Aplicáveis e do Procedimento Disciplinar

Art. 12 – As infrações ao presente Estatuto e irregularidades cometidas pelos associados da APDMM acarretarão em procedimentos e penalidades que poderão ser aplicados pela Diretoria, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – A advertência penalizará faltas leves, que serão definidos pela Direção e aplicados pelo Presidente da Associação;

II – A suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 5 (cinco) anos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

III – A exclusão do quadro social quando as ações desviarem do comportamento ético exigido pelo Estatuto.

§1º - Ficarão assegurados o associado de todos os meios de defesa perante a Diretoria, que, da decisão, caberá recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

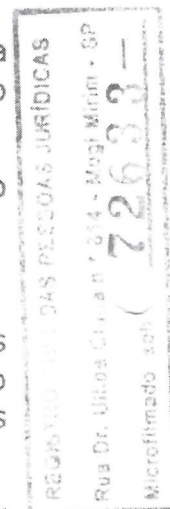
§2º - A exclusão será definitiva se o associado não recorrer no prazo definido no parágrafo anterior.

Art. 13 – A Diretoria será responsável pela análise dos fatos alegados irregulares e marcará, no prazo de 15 (quinze) dias para o associado-acusado apresentar sua defesa, entretanto, será determinada sua exclusão nos seguintes casos:

I – O associado provocar atos lesivos à Associação, que poderá lhe prejudicar moral ou materialmente;

II – Descumprir as normas definidas neste Estatuto, ou àquelas decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;

III – Apresentar conduta incompatível com os objetivos da associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



PROC. Nº 89125

FOLHA Nº 34

§1º - O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria, mediante requisição de qualquer associado.

§2º - A Diretoria deverá averiguar as acusações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive o notificar para que apresente defesa no prazo determinado, por fim, deverá redigir o Relatório Final sobre o caso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início de sua tramitação;

§3º - Após a tramitação do processo disciplinar, deverá a Diretoria aplicar a penalidade adequada de acordo com as circunstâncias apresentadas. Notificado da decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º - Em sede recursal, o associado-acusado somente será expulso com o voto da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

Art. 14 - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Organização

Art. 15 - São órgãos de deliberação, administração e de fiscalização da Associação:

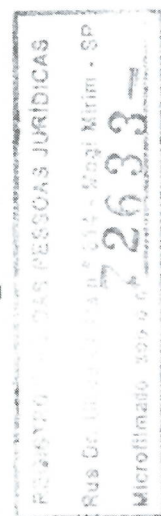
I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§1º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser eleitos dentre os associados contribuintes há mais de 1 (um) ano, preferencialmente, com experiência em sua área de atuação, e quite com suas mensalidades.

§2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



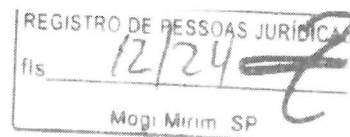
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 16 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes, ou parentes de até terceiro grau inclusive, que mantenham qualquer relação comercial com a APDMM, não poderão integrar a Diretoria nem o Conselho Fiscal.

Seção II - Da Assembleia Geral

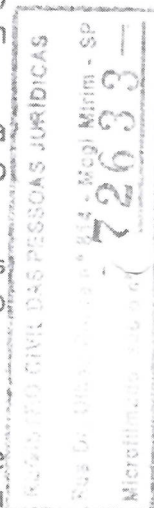
Art. 17 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é órgão soberano desta instituição, e constituir-se-á dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, independentemente de sua categoria, desde que em dia com suas obrigações.

§1º - Terão direito a voto nas Assembleias Gerais os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e os associados em dia com suas obrigações sociais, bem como, adesão ao quadro social há, no mínimo, 1 (um) ano.

§2º - Em se tratando de representação por procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, e outorgante e outorgado devem figurar como contribuintes, não sendo admitida mais de uma procuração por associado.

§3º - É permitido à Assembleia Geral deliberar sobre possíveis empréstimos às instituições financeiras, desde que autorizados pelos 03 (três) membros do Conselho Fiscal desta entidade.

Art. 18 - A convocação para a Assembleia Geral será efetivada mediante notificação aos associados, podendo ser através de e-mail, boletim, circular ou qualquer outro meio que seja mais efetivo, bem como por publicação em jornais de circulação municipal, sendo admitido como forma alternativa, a fixação de editais nos quadros de aviso da Associação e principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



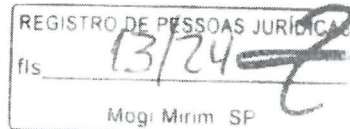
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010 FOLHA Nº

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



PROC. Nº 89125

35

§1º - No edital de convocação deverá, obrigatoriamente, informar a data, o local e o horário que ocorrerá a Assembleia, assim como a respectiva ordem do dia;

§2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

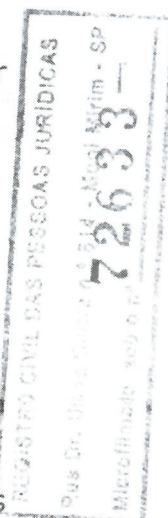
Art. 19 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Decidir e homologar possíveis reformas do estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais dessa entidade;
- VII - Decidir sobre a fusão, transformação e extinção da entidade;
- VIII - Aprovar relatório de atividades e as contas anuais;
- IX - Aprovar o regimento interno desta entidade;

Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano para:

- I - Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III - Analisar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor

Parágrafo único: No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máximo de 60



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



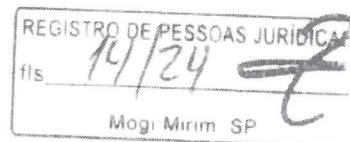
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



(sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria ou quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto de seus associados em dia com suas obrigações sociais, para os fins indicados nos incisos II, III, IV e VII do artigo 19, ou para tratar de assunto especial, determinado em sua convocação.

Parágrafo único: Para os assuntos dos incisos II e IV do artigo 19, será exigida a concordância da maioria simples dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Seção III - Da Diretoria

Art. 22 - A Diretoria constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 23 - Eleitos em Assembleia Geral, a Diretoria será composta por:

I - Presidente

II - Vice-Presidente;

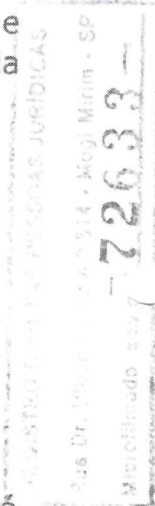
III - Primeiro e Segundo Secretários;

IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros

§1º - O mandato da Diretoria será eleito em Assembleia Geral Ordinária e será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo;

§2º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês;

§3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, sendo que, o Presidente, além de seu voto, terá o voto de minerva em caso de empates.





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 15/24
Mogi Mirim - SP

PROC. Nº 89/25

FOLHA Nº 36

§4º - Perderá o mandato aquele que deixar de comparecer por três vezes consecutivas às reuniões, sem justo motivo, ou seis vezes alternadamente.

§5º - Perderá o mandato aquele que descumprir de suas obrigações ou cometer falta grave que o incompatibilize com o exercício funcional.

Art. 24 - Compete à Diretoria, a conferir:

I - Elaborar e executar programa anual das atividades;

II - Elaborar e apresentar nas Assembleias Gerais o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

III - Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;

IV - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

V - Celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público para mútua colaboração em atividades de interesse comum

VI - Contratar e demitir funcionários, conforme a necessidade da Associação;

VII - cumprir e fazer cumprir este estatuto, assim como suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral

VIII - representar e defender os interesses dos associados;

IX - Convocar Assembleia Geral.

X - Assinar contratos e tomar decisões necessárias ao andamento da Associação;

XI - administrar a Associação;

XII - deliberar acerca de custos, despesas e encargos não previstos no orçamento;

XIII - propor modificações do Estatuto.

XIV - Contribuir mensalmente com o valor fixado em Assembleia Geral.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Carlos de Faria, 111 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob nº 72633



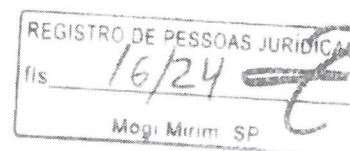
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



Parágrafo único: as contas mencionadas no inciso II deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- b) Dada ampla publicidade nos canais mantidos pela Associação a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas dos débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção IV – Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 25 – Compete ao Presidente, a conferir:

I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre que notificado ou quando interessar à Associação;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno;

III - Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários

IV – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria

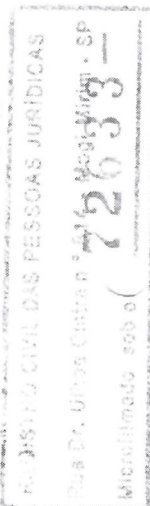
VI – Assinar junto com os Tesoureiros, ou seus substitutos, todos os cheques, ordens de pagamento, contratos de empréstimo bancário, e títulos que representem obrigações financeiras desta associação;

VII – Dirigir a APDMM atendendo a perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VIII – Firmar convênios e parcerias;

IX – Contratar e demitir funcionários, de acordo com a decisão da diretoria.

§1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças ou impedimentos, pelo Vice-Presidente





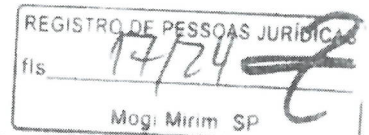
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



PROC. Nº 89/25
FOLHA Nº 37

§2º - Para a realização de financiamento bancário, deverá, necessariamente, ser discutido e aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente, a conferir:

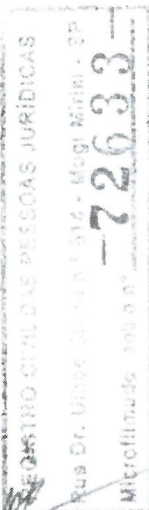
- I - Substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu devido término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 27 - Compete ao Primeiro Secretário, a conferir:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas em livro próprio;
- II - Supervisionar o funcionamento de todos os serviços da secretaria e divulgar as notícias de atividades da Associação.
- III - Supervisionar e elaborar os relatórios administrativos;
- IV - Entregar aos membros Diretores, na primeira reunião após troca de mandato, cópia do Estatuto da APDMM
- V - Disponibilizar a leitura deste Estatuto a todos os associados, na Secretaria;
- VI - Exercer a Presidência da APDMM, por prazo não superior a 6 (seis) meses, em caso de impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente
- VII - conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à secretaria.

Art. 28 - Compete ao Segundo Secretário, a conferir:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu devido término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.





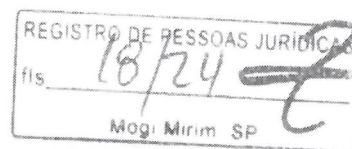
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

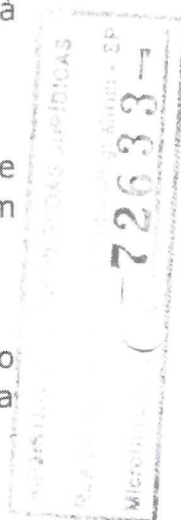
E-mail: apdmm@hotmail.com



Art. 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro, a conferir:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos;
- II - Manter em dia a escrituração de receita e despesa da APDMM, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado
- III - Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- IV - Realizar pagamentos nos limites e formas estabelecidas por decisão da Diretoria;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - Apresentar o relatório financeiro anual e a prestação de contas para ser submetido à Assembleia Geral;
- VII - Apresentar mensalmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VIII - Conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecimentos de crédito;
- X - Assinar, com o Presidente, ou seu substituto, todos os cheques, ordens de pagamento, contratos de empréstimo bancário e títulos que representem obrigações financeiras desta associação;
- XI - Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Associação

Parágrafo único: O Primeiro Tesoureiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APDMM ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.



Art. 30 - Compete ao Segundo Tesoureiro, a conferir:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, licenças ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu devido término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures on the right.



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



PROC. Nº 89/25

FOLHA Nº 38

Seção V – Do Conselho Fiscal

Art. 31 – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu devido término.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal, a conferir:

I – Examinar os livros de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas

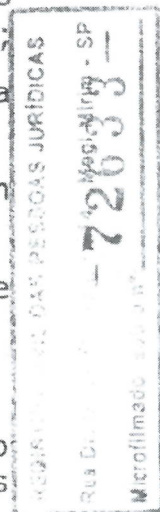
V – Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da Associação;

VI – Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VII – Convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo;

VIII - Contribuir mensalmente com o valor fixado em Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocando seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, licença ou impedimento.





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 33 – De três em três anos serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 34 - A organização das Eleições ficará a cargo da Diretoria, que deverá organizar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados e/ou associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos

§1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação em caso de chapa única;

§2º - A votação será realizada pelo voto direto e secreto dos pacientes fixos há mais de 1 (um) ano;

§3º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja associado por mais tempo ininterruptamente.

Art. 35 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser precedida por edital de convocação, publicado, no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

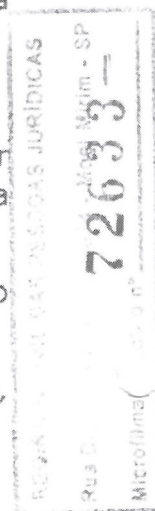
I – A inscrição das chapas candidatas deve ocorrer na Secretaria da Associação 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral Ordinária;

II – Somente poderão integrar as chapas os associados contribuintes que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos

- a) Ser associado há mais de um ano;
- b) Estar quite com suas obrigações sociais e financeiras;
- c) Ter, preferencialmente, experiência diretiva, administrativa, contábil ou fiscal.

III – São inelegíveis os cônjuges, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, inclusive, dos funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deve o candidato ter cumprido, ao menos, um mandato como Diretor da Associação.





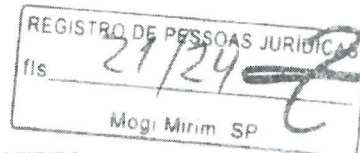
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



PROC. Nº 89/25

FOLHA Nº 39

V - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiros deverão apresentar, no ato da inscrição, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração do imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito municipal, estadual e federal;
- e) Ficha de filiação de associado da APDMM;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos;
- h) Termo de compromisso.

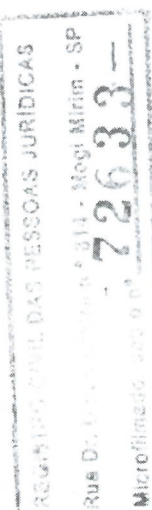
VI - É vedado o acúmulo de cargos pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

VII - É vedada a participação de funcionário da APDMM, com vínculo empregatício direto ou indireto, nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 36 - O registro das chapas e os demais trabalhos relacionados à eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APDMM por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno.

Art. 37 - A posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá no mês subsequente ao término dos 36 (trinta e seis) meses de mandato.

Parágrafo único: Em caráter excepcional, caso os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês seguinte ao término dos 36 (trinta e seis) meses, o mandato atual poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.



MAI
se
i

17



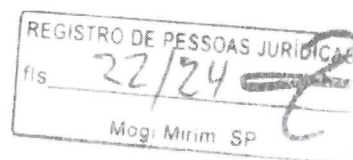
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



CAPÍTULO V - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

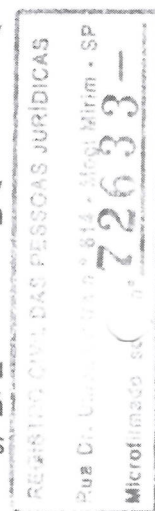
Art. 38 – A Associação manter-se-á através das contribuições de associados e voluntários, produto líquido de promoções de beneficência, eventos, rifas e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo único: A Associação poderá aceitar auxílios, legados, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência própria.

Art. 39 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública

Art. 40 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41 – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação das atividades da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outras entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do artigo 3º, VIII, da Lei Complementar nº 187/2021



Art. 42 – A prestação de contas da Associação observará:

I – Os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades das demonstrações financeiras, incluindo-se



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-000

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com



PROC. Nº 89125

FOLHA Nº 40

as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em Regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

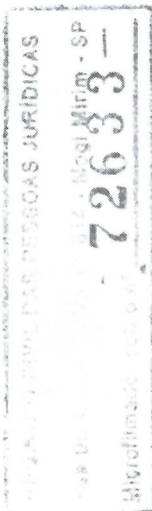
Art. 43 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 17, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais e financeiras, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 44 - A extinção da APDMM ou alteração de seu nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais e financeiras, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º - Para fusão ou transformação da Associação, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor;

§2º - É vedada a extinção, fusão ou transformação da APDMM quando houver denúncia de irregularidade.

Art. 45 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.





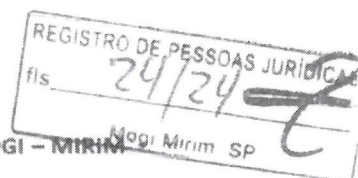
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

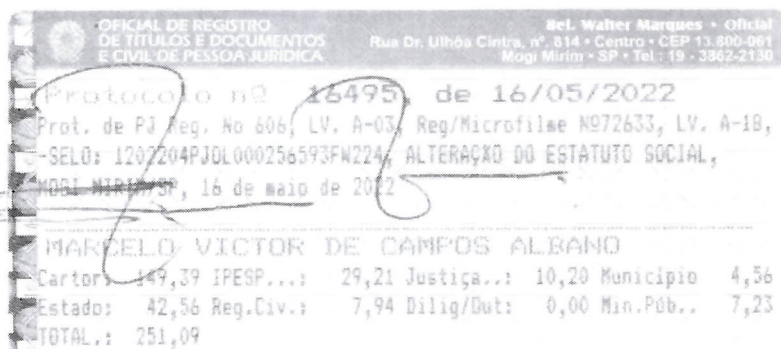
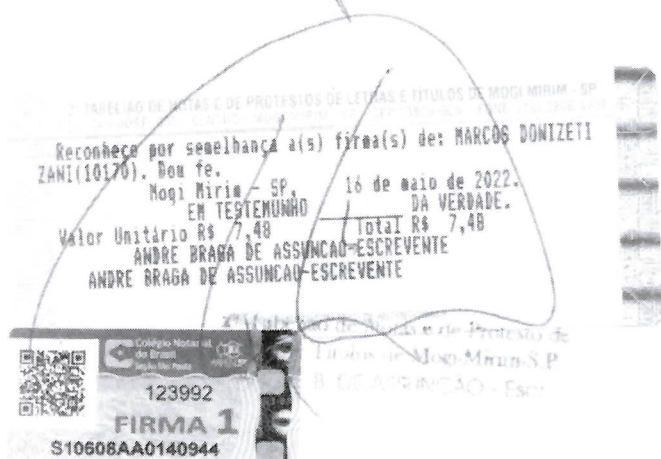


Art. 46 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a sua divulgação

Mogi Mirim, 02 de maio de 2022.

Marcos Donizeti Zani
Presidente

Giovana de Biazzi Bernardes
OAB/SP nº 441.921





Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av.: Prof. Adib Chaib, nº 3.011 - Centro - CEP: 13 800 010
Inscrição Municipal: 025/01
Telefone: (19) 3806-6615 - e-mail: apdmm@hotmail.com

Mogi Mirim, 08 de maio de 2025

Ofício nº024/2025

Secretaria de Negócios Jurídicos de Mogi Mirim
A/C Sra Adriana Tavares

Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, vem por meio deste Ofício encaminhar esclarecimentos concretos decorrentes ao não início da obra no Terreno doado pela Prefeitura de Mogi Mirim para esta Instituição.

Informamos que a Engenharia do projeto já foi concluída e está sendo dada entrada na documentação junto a Prefeitura para análise e posterior aprovação.

Assim, justificamos que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros não iniciamos a obra, porém conforme já mencionado, a atual Diretoria que assumiu em fevereiro/ 2025 está empenhada na busca de parcerias e alternativas financeiras para o breve início da obra. Contudo, encaminhamos abaixo o Cronograma de execução do Projeto:

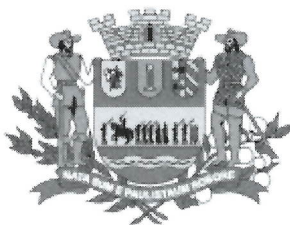
Período	Especificação	Responsável
Maio e Junho/ 2025	Envio de Ofício para Instituições parceiras	Diretoria/ Setor Administrativo
Julho à Novembro/ 2025	Acompanhamento dos pedidos de doação	Diretoria/ Setor Administrativo
Janeiro/ 2026	Início da Obra	Construtora contratada
Junho/2027	Término da Obra	Construtora contratada

Assim, solicitamos encarecidamente a prorrogação do prazo para o início da obra e reiteramos o nosso firme interesse em concretizar o Projeto da nova sede da APD e acreditamos que, com a melhora do cenário econômico e a possibilidade de concretizar novas parcerias, poderemos tão breve dar início às obras. Solicitamos, portanto, a compreensão da Prefeitura de Mogi Mirim diante desta situação alheia à nossa vontade e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos.

Aproveitamos o ensejo para convidá-los a conhecer nossa Instituição e o trabalho que desenvolvemos em prol as pessoas com deficiência.

Atenciosamente

Robinson Antonio de Lima
Presidente da Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER Nº 106/2025/SNJ
PROCESSO Nº 001031.000010/2025-15
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM, GABINETE

A

Secretaria de Saúde

Trata-se de solicitação formalizada pela APD - Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim para que o prazo para construção da edificação contido no artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.606/23 seja prorrogado por mais dois anos, tendo em vista que ainda não foi possível angariar recursos financeiros para finalização da obra. Após saneamento do feito, houve juntada de documentação complementar pela entidade.

Visando comprovar o interesse público na prorrogação do prazo, requeiro manifestação desta Secretaria, contendo a quantidade de pacientes atendidos e informações sobre a aprovação das últimas prestações de contas da entidade, juntado-se ainda termo de colaboração vigente.

No mais, encontro-me à disposição para maiores informações.

Att

Adriana Tavares de Oliveira Penha

Secretária de Negócios Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária**, em 09/05/2025, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179996** e o código CRC **A20E4A3D**.

Referência: Processo nº 001031.000010/2025-15

SEI nº 0179996

**ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM**

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

PROC. Nº 89125

FOLHA Nº 43

**ANEXO RP10 REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO****Órgão Público:** Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – Secretaria Municipal de Saúde**Org. Sociedade Civil:** Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim**CNPJ:** 54.673.413/0001-66**Endereço:** Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010**Responsável OSC:** Robinson Antônio de Lima **CPF:** 327.808.678-33**Objeto da Parceria:** Folha de Pagamento/Custeio/Capital**Exercício:** Janeiro/ 2025**Origem dos Recursos:** Federal

Documento Termo de Colaboração		DATA	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Termo de Colaboração Nº09/2020 Aditivo nº008/2024		---	05/05/2024 à 04/05/2025	R\$281.940,00
Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício				
Data prevista para o repasse	Valores Previstos (R\$)	Data do Repasse	Número do documento de Crédito	Valores Repassados (R\$)
10/01/2025	R\$23.495,00	24/01/2025	407560	R\$23.495,00
A- Saldo Anterior				R\$53.171,03
B- Repasses Públicos no Exercício				R\$23.495,00
C- Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos				
Período 31/12/2024 à 31/01/2025				R\$390,20
D- Outras Receitas Decorrentes da Execução do Ajuste				R\$96,06
E- Total de recursos públicos				R\$77.152,29
F- Recursos próprios da entidade parceira				---
G- Devoluções e/ou Restituições devidas no exercício (tarifas bancárias, juros, multas)				---
H- Total de Recursos disponíveis no exercício				R\$77.152,29

Declaramos na qualidade de responsável pela entidade supra epígrafada, sob as penas das Leis, que as despesas relacionadas comprova a exata a aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao órgão público parceiro.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
Origem dos Recursos: Federal					
Categoria Ou Finalidade Da Despesa	Despesas Contabilizadas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas em Exercícios Anteriores e Pagas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas neste Exercício e Pagas neste Exercício (R\$)	Total de Despesas pagas Neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas neste Exercício a Pagar em Exercícios Seguintes (R\$)
Recursos Humanos			R\$4.743,34 + Sodexo Pluxee (Vale Alimentação): R\$3.543,00 Total: R\$8.286,34		

**ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM**

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

Medicamentos			---		
Material médico e hospitalar			---		
Gêneros alimentícios			---		
Outros materiais de consumo			---		
Serviços médicos			---		
Outros serviços de terceiros			R\$14.844,05		
Locação de imóveis			R\$4.772,07		
Locações diversas			---		
Utilidades públicas			R\$1.375,25		
Combustível			---		
Bens e materiais permanentes			---		
Obras			---		
Despesas financeiras e bancárias			R\$143,84		
Sindicato			---		
Outras despesas			---		
Total			R\$29.421,55		
Demonstrativo do saldo financeiro do exercício					
Total de recursos disponíveis no exercício				R\$77.152,29	
Despesas pagas no exercício				R\$29.421,55	
Devolução de recursos próprios aplicados				---	
Recurso público não aplicado				---	
Valor devolvido ao órgão público				---	
Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte				R\$47.730,74	

Declaramos na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas das Leis, que as despesas relacionadas comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao órgão público parceiro.

OBS: No mês de Março e Abril/2025 será devolvido à Conta Federal os respectivos valores:

- Referente as tarifas bancárias do respectivo mês: R\$143,84;
- Referente ao Vale Alimentação, identificados como PLUXEE SODEXO de Colaboradores custeados com Verba Municipal e de Recursos Próprios, sendo: Municipal – R\$2.427,00 / Próprios - R\$279,00;

• Serão devolvidos à Conta Municipal valores referente à Guia do FGTS dos colaboradores que englobam esta conta conforme consta no Plano de Trabalho em vigência:

-FGTS 13º: R\$104,93 (Federal para Municipal)

-FGTS: R\$419,41 (Federal para Municipal)

Segue em anexo os comprovantes realizados, bem como a memória de cálculo. Estes não constam na tabela deste RP por não se tratar de pagamentos realizados no mês de Janeiro/25.



PROC. Nº 89125

ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

FOLHA Nº 44

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

Documento assinado digitalmente

Mogi Mirim, 07 de abril de 2025

gov.br

ROBINSON ANTONIO DE LIMA

Data: 15/04/2025 08:23:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Robinson Antonio de Lima
Presidente



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

**ANEXO RP10 REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO****Órgão Público:** Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – Secretaria Municipal de Saúde**Org. Sociedade Civil:** Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim**CNPJ:** 54.673.413/0001-66**Endereço:** Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010**Responsável OSC:** Robinson Antônio de Lima **CPF:** 327.808.678-33**Objeto da Parceria:** Folha de Pagamento/Custeio/Capital**Exercício:** Janeiro/ 2025**Origem dos Recursos:** Municipal

Documento Termo de Colaboração	DATA	VIGÊNCIA		VALOR R\$
Nº09-2020 Aditivo nº08/2024	26.09.2024	05/05/2024 à 04/05/2025		R\$431.173,20
Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício				
Data prevista para o repasse	Valores Previstos (R\$)	Data do Repasse	Número do documento de Crédito	Valores Repassados (R\$)
10/01/2025	R\$35.931,10	24/01/2025	000001 - TED	R\$35.931,10
A- Saldo Anterior				R\$2.203,28
B- Repasses Públicos no Exercício				R\$35.931,10
C- Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos				---
Período 31/12/2024 à 31/01/2025				R\$19,45
D- Outras Receitas Decorrentes da Execução do Ajuste				R\$171,96
E- Total de recursos públicos				R\$38.325,79
F- Recursos próprios da entidade parceira				---
G- Devoluções e/ou Restituições devidas no exercício (tarifas bancárias, juros, multas)				Segue anotação abaixo do documento
H- Total de Recursos disponíveis no exercício				R\$38.325,79

Declaramos na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas das Leis, que as despesas relacionadas comprova a exata a aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao órgão público parceiro.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
Origem dos Recursos: Municipal					
Categoria Ou Finalidade Da Despesa	Despesas Contabilizadas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas em Exercícios Anteriores e Pagas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas neste Exercício e Pagas neste Exercício (R\$)	Total de Despesas pagas Neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas neste Exercício a Pagar em Exercícios Seguintes (R\$)
Recursos Humanos			R\$29.771,40 (Incluso: Documento de arrecadação de receitas: R\$4.416,73 Guia do FGTS Digital: R\$3.931,22)		
Medicamentos			---		
Material médico e hospitalar			---		

**ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM**

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

Gêneros alimentícios			---		
Outros materiais de consumo			---		
Serviços médicos			---		
Outros serviços de terceiros			---		
Locação de imóveis			---		
Locações diversas			---		
Utilidades públicas			---		
Combustível			---		
Bens e materiais permanentes			---		
Obras			---		
Despesas financeiras e bancárias			R\$134,50		
Sindicato			---		
Outras despesas			---		
Total			R\$29.905,90		
Demonstrativo do saldo financeiro do exercício					
Total de recursos disponíveis no exercício				R\$38.325,79	
Despesas pagas no exercício				R\$29.905,90	
Devolução de recursos próprios aplicados				---	
Recurso público não aplicado				---	
Valor devolvido ao órgão público				---	
Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte				R\$8.419,89	

Declaramos na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas das Leis, que as despesas relacionadas comprova a exata a aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao órgão público parceiro.

OBS: No mês de Março e Abril/2025 serão devolvidos à Conta Municipal os respectivos valores:

- Referente as tarifas bancárias do respectivo mês: R\$134,50;
- Documento de arrecadação de receitas Federais e Guia do FGTS:

-Códigos: 1082 + 0588: R\$1.680,60

-Encargos Guia do FGTS: R\$206,16 (Próprios para Municipal)

-Multas RF: R\$99,71 (Próprios para Municipal)

-IR: R\$239,11 (Próprios para Municipal)

-FGTS 13º: R\$104,93 (Federal para Municipal)

-FGTS 13º: R\$38,19 (Próprios para Municipal)

-FGTS: R\$419,41 (Federal para Municipal)

-FGTS: R\$532,63 (Próprios para Municipal)

- Será devolvido para a Conta Federal o valor de R\$2.427,00 referente ao Custos do Vale Alimentação dos colaboradores que englobam esta conta conforme consta no Plano de Trabalho em vigência.

Segue em anexo os comprovantes realizados, bem como a memória de cálculo. Estes não constam na tabela deste RP por não se tratar de pagamentos realizados no mês de Janeiro/25.

Documento assinado digitalmente
ROBINSON ANTONIO DE LIMA
Data: 15/04/2025 08:23:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mogi Mirim, 07 de abril de 2025

Robinson Antonio de Lima
Presidente



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

**ANEXO RP10 REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – Secretaria Municipal de Saúde**Org. Sociedade Civil:** Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim**CNPJ:** 54.673.413/0001-66**Endereço:** Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010**Responsável OSC:** Robinson Antônio de Lima **CPF:** 327.808.678-33**Objeto da Parceria:** Folha de Pagamento/Custeio/Capital**Exercício:** Fevereiro/ 2025**Origem dos Recursos:** Federal

Documento Termo de Colaboração		DATA	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Termo de Colaboração Nº09/2020 Aditivo nº008/2024		---	05/05/2024 à 04/05/2025	R\$281.940,00
Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício				
Data prevista para o repasse	Valores Previstos (R\$)	Data do Repasse	Número do documento de Crédito	Valores Repassados (R\$)
10/01/2025	R\$23.495,00	24/01/2025	407560	R\$23.495,00
10/02/2025	R\$23.495,00	10/02/2025	101207	R\$23.495,00
A- Saldo Anterior				R\$47.730,74
B- Repasses Públicos no Exercício				R\$23.495,00
C- Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos				
Período 31/12/2024 à 31/01/2025				R\$390,20
Período 31/01/2025 à 28/02/2025				R\$282,58
D- Outras Receitas Decorrentes da Execução do Ajuste				---
E- Total de recursos públicos				R\$71.508,32
F- Recursos próprios da entidade parceira				---
G- Devoluções e/ou Restituições devidas no exercício (tarifas bancárias, juros, multas)				R\$75,00 (Cesta bancária)
H- Total de Recursos disponíveis no exercício				R\$71.583,32

Declaramos na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas das Leis, que as despesas relacionadas comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao órgão público parceiro.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
Origem dos Recursos: Federal					
Categoria Ou Finalidade Da Despesa	Despesas Contabilizadas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas em Exercícios Anteriores e Pagas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas neste Exercício e Pagas neste Exercício (R\$)	Total de Despesas pagas Neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas neste Exercício a Pagar em Exercícios Seguintes (R\$)
Recursos Humanos			R\$15.827,68 (Guia de arrecadação da Receita Federal + Guia Pluxee Sodexo)		
Recursos Humanos - RPA			R\$1.360,00		

**ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM**

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

Medicamentos			---		
Material médico e hospitalar			---		
Gêneros alimentícios			---		
Outros materiais de consumo			R\$895,69		
Serviços médicos			---		
Outros serviços de terceiros			R\$11.742,08		
Locação de imóveis			R\$4.772,07		
Locações diversas			---		
Utilidades públicas			R\$1.023,18		
Combustível			---		
Bens e materiais permanentes			---		
Obras			---		
Despesas financeiras e bancárias			R\$63,06 (tarifas PIX) R\$75,00 cesta (devolvido 28/02)		
Sindicato			---		
Outras despesas			---		
Total			R\$35.683,76		
Demonstrativo do saldo financeiro do exercício					
Total de recursos disponíveis no exercício				R\$71.508,32	
Despesas pagas no exercício				R\$35.683,76	
Devolução de recursos próprios aplicados				---	
Recurso público não aplicado				---	
Valor devolvido ao órgão público				R\$75,00	
Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte				R\$35.899,56	

Declaramos na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas das Leis, que as despesas relacionadas comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao órgão público parceiro.

OBS: No mês de Abril/2025 serão devolvidos à Conta Federal os seguintes valores:

- Tarifas de PIX: R\$63,06 (Próprios para Federal);
- Multa + Juros da Guia da Receita Federal R\$150,78 (Próprios para Federal)

OBS: No mês de Abril/2025 serão devolvidos à Conta Municipal os seguintes valores:

- FGTS R\$411,41 (Federal para Municipal);
- Guia Receita Federal código 1099 R\$340,00 (Federal para Municipal);
- Vale Alimentação (Sodexo Pluxee) R\$837,00 (Federal para Municipal).

Segue em anexo os comprovantes realizados, bem como a memória de cálculo. Estes não constam na tabela deste RP por não se tratar de pagamentos realizados no mês de Fevereiro/25.



Documento assinado digitalmente
ROBINSON ANTONIO DE LIMA
Data: 12/05/2025 16:32:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mogi Mirim, 14 de abril de 2025

Robinson Antonio de Lima
Presidente



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

**ANEXO RP10 REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – Secretaria Municipal de Saúde

Org. Sociedade Civil: Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Endereço: Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Responsável OSC: Robinson Antônio de Lima **CPF:** 327.808.678-33

Objeto da Parceria: Folha de Pagamento/Custeio/Capital

Exercício: Fevereiro/ 2025

Origem dos Recursos: Municipal

Documento Termo de Colaboração	DATA	VIGÊNCIA		VALOR R\$
Nº09-2020 Aditivo nº08/2024	26.09.2024	05/05/2024 à 04/05/2025		R\$431.173,20
Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício				
Data prevista para o repasse	Valores Previstos (R\$)	Data do Repasse	Número do documento de Crédito	Valores Repassados (R\$)
10/01/2025	R\$35.931,10	24/01/2025	000001 - TED	R\$35.931,10
10/02/2025	R\$35.931,10	10/02/2025	000001 - TED	R\$35.931,10
A- Saldo Anterior				R\$8.419,89
B- Repasses Públicos no Exercício				R\$35.931,10
C- Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos				
Período 31/12/2024 à 31/01/2025				R\$21,92
Período 31/01/2025 à 28/02/2025				R\$120,68
D- Outras Receitas Decorrentes da Execução do Ajuste				----
E- Total de recursos públicos				R\$44.471,67
F- Recursos próprios da entidade parceira				---
G- Devoluções e/ou Restituições devidas no exercício (tarifas bancárias, juros, multas)				R\$75,00 Tarifa Bancária - Cesta
				Segue anotação abaixo do documento
H- Total de Recursos disponíveis no exercício				R\$44.546,67

Declaramos na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas das Leis, que as despesas relacionadas comprova a exata a aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao órgão público parceiro.

**ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM**

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO**Origem dos Recursos: Municipal**

Categoria Ou Finalidade Da Despesa	Despesas Contabilizadas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas em Exercícios Anteriores e Pagas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas neste Exercício e Pagas neste Exercício (R\$)	Total de Despesas pagas Neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas neste Exercício a Pagar em Exercícios Seguintes (R\$)
Recursos Humanos			R\$28.769,85 (Incluso: Documento de arrecadação de receitas: R\$2.340,13/ Guia do FGTS Digital: R\$2.694,39/ Sodexo-Pluxee: R\$3.543,00)		
Medicamentos			---		
Material médico e hospitalar			---		
Gêneros alimentícios			---		
Outros materiais de consumo			---		
Serviços médicos			---		
Outros serviços de terceiros			R\$4.417,02		
Locação de imóveis			---		
Locações diversas			---		
Utilidades públicas			---		
Combustível			---		
Bens e materiais permanentes			---		
Obras			---		
Despesas financeiras e bancárias			R\$68,00 (Tarifa PIX)		
Sindicato			---		
Outras despesas			---		
Total			R\$33.254,87		
Demonstrativo do saldo financeiro do exercício					
Total de recursos disponíveis no exercício				R\$44.471,67	
Despesas pagas no exercício				R\$33.254,87	
Devolução de recursos próprios aplicados				---	
Recurso público não aplicado				---	
Valor devolvido ao órgão público				R\$75,00 – Tarifa Bancária Cesta	
Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte				R\$11.291,80	

Declaramos na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas das Leis, que as despesas relacionadas comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao órgão público parceiro.



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

OBS: No mês de Abril/2025 serão devolvidos à Conta Municipal os respectivos valores:

- **Referente as tarifas bancárias (Transferência via PIX) do respectivo mês: R\$68,00;**
- **Documento de arrecadação de receitas Federais e Guia do FGTS:**
 - Código 1099 (Guia da Receita Federal): R\$340,00
 - Encargos Guia do FGTS: R\$140,48 (Próprios para Municipal)
 - FGTS: R\$177,31 (Próprios para Municipal)
 - FGTS: R\$411,41 (Federal para Municipal)
- **Vale alimentação – SODEXO: R\$279,00 (Próprios para Municipal)**
- **Vale alimentação – SODEXO: R\$837,00 (Federal para Municipal)**

OBS: No mês de Maio/ 2025 será devolvido à Conta Federal o seguinte valor:

- **Vale Alimentação (Sodexo Pluxee) R\$2.071,26 (Municipal para Federal);**

Segue em anexo os comprovantes realizados, bem como a memória de cálculo. Estes não constam na tabela deste RP por não se tratar de pagamentos realizados no mês de Fevereiro/25.

Mogi Mirim, 14 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente
ROBINSON ANTONIO DE LIMA
Data: 12/05/2025 16:32:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Robinson Antonio de Lima
Presidente



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – SECRETARIA DE SAÚDE
Relatório Mensal – Gestor da Parceria

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006148/2020 PROCESSO ELETRÔNICO: 001301.000124/2025-20		
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2020 – Assinatura: 22/07/2020		
TERMO ADITIVO nº nº 08/2024 – Assinatura: 26/07/2024		
MÊS: janeiro/2025	EXERCÍCIO: 2025 (05/05/2024 A 04/05/2025)	VALOR GLOBAL: R\$ 281.940,00 (12 meses) (RECURSO FEDERAL - R\$ 23.495,00 no mês)
DOCUMENTOS APRESENTADOS:		
I - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO	(X) SIM	() NÃO
II - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS (CNDs MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FGTS E TRABALHISTAS)	(X) SIM	() NÃO
III - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS (DIRD) - ANEXO RP-06, RP-10 ou RP-12	(X) SIM	() NÃO
IV - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA	(X) SIM	() NÃO
V - EXTRATO DA CONTA CORRENTE	(X) SIM	() NÃO
VI - EXTRATO DA CONTA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(X) SIM	() NÃO
VII - BALANCETE CONTÁBIL ANALÍTICO	(X) SIM	() NÃO
VIII - CÓPIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS (COMPROVANTES, NOTA FISCAL, BOLETO, GUIAS DE RECOLHIMENTO, ETC.)	(X) SIM	() NÃO
IX - RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES	() SIM	(X) NÃO
X - INFORMAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
XI - RELAÇÃO DAS DESPESAS RATEADAS DE CUSTOS INDIRETOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
XII - COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO APLICADOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
XIII - OFÍCIO SOBRE ALTERAÇÕES NOMINAIS NO QUADRO DE PESSOAL, QUANDO ENVOLVER RECURSOS HUMANOS (SE HOUVER)	(X)SIM	() NÃO
REEMBOLSOS DE TARIFAS BANCÁRIAS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
REEMBOLSOS DIVERSOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
PAGAMENTO DE DESPESAS INDEVIDAS OU FORA DO PLANO DE TRABALHO (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
OBSERVAÇÕES ^(*) :		
A Prestação de Contas está de acordo com plano de trabalho e cumprindo todos os requisitos necessários.		

Declaramos para os devidos fins que acompanhamos e fiscalizamos a execução da parceria, bem como a verificação dos documentos necessários na prestação de contas acima especificados.

Mogi Mirim, 06 de maio de 2025

 Documento assinado digitalmente JANAINA APARECIDA RAMOS DA SILVA Data: 05/05/2025 16:01:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura do conferente	MAURO NUNES JUNIOR:0968633 2855 Assinado de forma digital por MAURO NUNES JUNIOR:09686332855 Dados: 2025.05.06 11:01:25 -03'00' Assinatura do responsável pela Secretaria
---	---



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – SECRETARIA DE SAÚDE

Relatório Mensal – Gestor da Parceria

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006148/2020 PROCESSO ELETRÔNICO: 001301.000125/2025-74		
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2020 – Assinatura: 22/07/2020		
TERMO ADITIVO nº nº 08/2024 – Assinatura: 26/07/2024		
MÊS: janeiro/2025	EXERCÍCIO: 2025 (05/05/2024 A 04/05/2025)	VALOR GLOBAL: R\$ 431.172,00 (12 meses) (RECURSO MUNICIPAL – R\$ 35.931,00 no mês)
DOCUMENTOS APRESENTADOS:		
I – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO	(X) SIM	() NÃO
II – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS (CNDs MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FGTS E TRABALHISTAS)	(X) SIM	() NÃO
III – DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS (DIRD) – ANEXO RP-06, RP-10 ou RP-12	(X) SIM	() NÃO
IV – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA	(X) SIM	() NÃO
V – EXTRATO DA CONTA CORRENTE	(X) SIM	() NÃO
VI – EXTRATO DA CONTA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(X) SIM	() NÃO
VII – BALANCETE CONTÁBIL ANALÍTICO	(X) SIM	() NÃO
VIII – CÓPIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS (COMPROVANTES, NOTA FISCAL, BOLETO, GUIAS DE RECOLHIMENTO, ETC.)	(X) SIM	() NÃO
IX – RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES	(X) SIM	() NÃO
X – INFORMAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS (SE HOVER)	() SIM	(X) NÃO
XI – RELAÇÃO DAS DESPESAS RATEADAS DE CUSTOS INDIRETOS (SE HOVER)	() SIM	(X) NÃO
XII – COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO APLICADOS (SE HOVER)	() SIM	(X) NÃO
XIII – OFÍCIO SOBRE ALTERAÇÕES NOMINAIS NO QUADRO DE PESSOAL, QUANDO ENVOLVER RECURSOS HUMANOS (SE HOVER)	(X) SIM	() NÃO
REEMBOLSOS DE TARIFAS BANCÁRIAS (SE HOVER)	() SIM	(X) NÃO
REEMBOLSOS DIVERSOS (SE HOVER)	() SIM	(X) NÃO
PAGAMENTO DE DESPESAS INDEVIDAS OU FORA DO PLANO DE TRABALHO (SE HOVER)	() SIM	(X) NÃO
OBSERVAÇÕES(*):		
A Prestação de Contas está de acordo com plano de trabalho e cumprindo todos os requisitos necessários.		

Declaramos para os devidos fins que acompanhamos e fiscalizamos a execução da parceria, bem como a verificação dos documentos necessários na prestação de contas acima especificados.

Mogi Mirim, 28 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente JANAINA APARECIDA RAMOS DA SILVA Data: 28/04/2025 11:29:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura do conferente	MAURO NUNES Assinado de forma digital por MAURO NUNES JUNIOR:09686332855 Dados: 2025.04.28 15:11:19 -0300 Assinatura do responsável pela Secretaria
--	--



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – SECRETARIA DE SAÚDE

Relatório Mensal – Gestor da Parceria

PROC. Nº 89125
FOLHA Nº 51

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006148/2020 PROCESSO ELETRÔNICO: 001301.000147/2025-34		
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2020 – Assinatura: 22/07/2020		
TERMO ADITIVO nº nº 08/2024 – Assinatura: 26/07/2024		
MÊS: fevereiro/2025	EXERCÍCIO: 2025 (05/05/2024 A 04/05/2025)	VALOR GLOBAL: R\$ 281.940,00 (12 meses) (RECURSO Federal – R\$ 23.495,00 no mês)
DOCUMENTOS APRESENTADOS:		
I – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO	(X) SIM	() NÃO
II – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS (CNDs MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FGTS E TRABALHISTAS)	(X) SIM	() NÃO
III – DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS (DIRD) – ANEXO RP-06, RP-10 ou RP-12	(X) SIM	() NÃO
IV – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA	(X) SIM	() NÃO
V – EXTRATO DA CONTA CORRENTE	(X) SIM	() NÃO
VI – EXTRATO DA CONTA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(X) SIM	() NÃO
VII – BALANCETE CONTÁBIL ANALÍTICO	(X) SIM	() NÃO
VIII – CÓPIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS (COMPROVANTES, NOTA FISCAL, BOLETO, GUIAS DE RECOLHIMENTO, ETC.)	(X) SIM	() NÃO
IX – RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES	(X) SIM	() NÃO
X – INFORMAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
XI – RELAÇÃO DAS DESPESAS RATEADAS DE CUSTOS INDIRETOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
XII – COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO APLICADOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
XIII – OFÍCIO SOBRE ALTERAÇÕES NOMINAIS NO QUADRO DE PESSOAL, QUANDO ENVOLVER RECURSOS HUMANOS (SE HOUVER)	(X) SIM	() NÃO
REEMBOLSOS DE TARIFAS BANCÁRIAS (SE HOUVER)	(X) SIM	() NÃO
REEMBOLSOS DIVERSOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
PAGAMENTO DE DESPESAS INDEVIDAS OU FORA DO PLANO DE TRABALHO (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
OBSERVAÇÕES^(*):		
– houve um débito de tarifa bancária no valor de R\$ 63,06 porém a devolução não foi realizada no próprio mês		
A Prestação de Contas está de acordo com plano de trabalho e cumprindo todos os requisitos necessários.		

Declaramos para os devidos fins que acompanhamos e fiscalizamos a execução da parceria, bem como a verificação dos documentos necessários na prestação de contas acima especificados.

Mogi Mirim, 19 de maio de 2025

 Documento assinado digitalmente JANAINA APARECIDA RAMOS DA SILVA Data: 19/05/2025 15:58:57-0300 Verifique em https://validar.jti.gov.br	MAURO NUNES JUNIOR:096863 32855 Assinado de forma digital por MAURO NUNES JUNIOR:09686332855 Dados: 2025.05.19 16:33:16 -03'00'
Assinatura do conferente	Assinatura do responsável pela Secretaria



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – SECRETARIA DE SAÚDE

Relatório Mensal – Gestor da Parceria

PROC. Nº 89125
FOLHA Nº 52

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006148/2020 PROCESSO ELETRÔNICO: 001301.000148/2025-89		
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2020 – Assinatura: 22/07/2020		
TERMO ADITIVO nº nº 08/2024 – Assinatura: 26/07/2024		
MÊS: fev/2025	EXERCÍCIO: 2025 (05/05/2024 A 04/05/2025)	VALOR GLOBAL: R\$ 431.172,00 (12 meses) (RECURSO Municipal – R\$ 35.931,00 no mês)
DOCUMENTOS APRESENTADOS:		
I – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO	(X) SIM	() NÃO
II – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS (CNDs MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FGTS E TRABALHISTAS)	(X) SIM	() NÃO
III – DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS (DIRD) – ANEXO RP-06, RP-10 ou RP-12	(X) SIM	() NÃO
IV – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA	(X) SIM	() NÃO
V – EXTRATO DA CONTA CORRENTE	(X) SIM	() NÃO
VI – EXTRATO DA CONTA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(X) SIM	() NÃO
VII – BALANCETE CONTÁBIL ANALÍTICO	(X) SIM	() NÃO
VIII – CÓPIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS (COMPROVANTES, NOTA FISCAL, BOLETO, GUIAS DE RECOLHIMENTO, ETC.)	(X) SIM	() NÃO
IX – RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES	() SIM	(X) NÃO
X – INFORMAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
XI – RELAÇÃO DAS DESPESAS RATEADAS DE CUSTOS INDIRETOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
XII – COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO APLICADOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
XIII – OFÍCIO SOBRE ALTERAÇÕES NOMINAIS NO QUADRO DE PESSOAL, QUANDO ENVOLVER RECURSOS HUMANOS (SE HOUVER)	(X) SIM	() NÃO
REEMBOLSOS DE TARIFAS BANCÁRIAS (SE HOUVER)	(X) SIM	() NÃO
REEMBOLSOS DIVERSOS (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
PAGAMENTO DE DESPESAS INDEVIDAS OU FORA DO PLANO DE TRABALHO (SE HOUVER)	() SIM	(X) NÃO
OBSERVAÇÕES^(*): – houve um débito de tarifa bancária no valor de R\$ 68,00 porém a devolução não foi realizada no próprio mês		
A Prestação de Contas está de acordo com plano de trabalho e cumprindo todos os requisitos necessários.		

Declaramos para os devidos fins que acompanhamos e fiscalizamos a execução da parceria, bem como a verificação dos documentos necessários na prestação de contas acima especificados.

Mogi Mirim, 19 de maio de 2025

 Documento assinado digitalmente JANAINA APARECIDA RAMOS DA SILVA Data: 19/05/2025 15:58:57-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br Assinatura do conferente	MAURO NUNES JUNIOR:09686332 855 Assinado de forma digital por MAURO NUNES JUNIOR:09686332855 Dados: 2025.05.19 16:33:00 -03'00' Assinatura do responsável pela Secretaria
--	--

Secretaria de
Saúde

MOGI MIRIM

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1299.000001/2025-85,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DO OUTRO A APD
- ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE
MOGI MIRIM.

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **MAURO NUNES JUNIOR**, portador do RG nº 15.123.720-7 e inscrito no CPF sob o nº 096.863.328-55, nascido em 29.09/1965, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**; e de outro lado o(a) **APD - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 54.673.413/0001-66, com sede na Avenida Professor Adib Chaib, nº 3011 – Centro, no município de Mogi Mirim, neste ato, representada por seu Presidente **ROBINSON ANTONIO DE LIMA**, portador do RG nº 25.282.644-9 SSP/SP e CPF nº 327.808.678-33, nascido em 17/10/1972, doravante denominado(a) simplesmente “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL”, e, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 7.491/2017, têm, entre si, como certo e avençado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que fica materializado no presente instrumento, o qual se regerá segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a concessão de **SUBVENÇÃO SOCIAL** para a oferta de **serviços de sessões de fisioterapia neurológica e ortopédica** aos munícipes.

1.2. Integram e completam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na proposta de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, juntada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1299.000001/2025-85**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO:

CNPJ nº 45.332.095/0001-89



1



2.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** desenvolverá as atividades relativas ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. As atividades a serem desenvolvidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** serão realizadas durante o período da parceria e de acordo com o Plano de Trabalho.

3.2. Para atender ao objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se obriga a realizar o atendimento da seguinte forma:

I – Funcionamento das 06:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

II – Atendimento com a equipe multiprofissional na área da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Ao **MUNICÍPIO** compete:

4.1.1. Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** recursos financeiros para a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme cláusula primeira, indicando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

4.1.2. Exercer o controle, coordenação, supervisão e fiscalização sobre a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com designação de gestor e comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

4.1.3. Aprovar a Prestação de Contas mensal e anual;

4.1.4. Emitir Parecer Técnico Conclusivo;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.6. Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** saneamento de eventuais irregularidades encontradas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação expedida, podendo ocorrer prorrogação por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

Secretaria de
Saúde

MOGI MIRIM

4.1.7. Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

4.1.8. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para as devidas regularizações:

4.1.9. Acompanhar e supervisionar os serviços, efetuando vistoriais 'in loco' sem data preestabelecida, reservando-se o direito de examinar livros e demais documentos referentes ao projeto:

4.1.10. Fixar e dar ciência à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

4.2. Constatada pelo **MUNICÍPIO** irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após notificação, para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Esse prazo pode ser prorrogado por igual período.

4.3. O **MUNICÍPIO** poderá suspender a execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando, após a constatação de eventuais irregularidades, decorrer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias retromencionados sem a tomada de providências pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo ser expedida comunicação do fato ao Órgão Fiscalizador municipal, em até 15 (quinze) dias do término do prazo anterior, acrescida de cópia da documentação relacionada às providências adotadas pelo **MUNICÍPIO** na tentativa de regularizar a pendência.

4.4. O **MUNICÍPIO** pode assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

5.1.1. Promover a execução do objeto pactuado;

5.1.2. Apresentar os documentos pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.491/2017;

5.1.3. Manter a regularidade dos documentos apresentados, durante toda a execução da parceria;

5.1.4. Realizar o serviço objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em consonância com o Plano de Trabalho e seus Anexos, bem como todas as normas aplicáveis ao serviço, segundo as metas



pactuadas, fornecendo mão de obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução:

5.1.5. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** ao desenvolvimento de atividades que garantam a plena execução do Plano de Trabalho;

5.1.6. Divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

5.1.6.1. Manter em local de fácil visualização informativo indicando o **TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com o **MUNICÍPIO**;

5.1.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

5.1.8. Dar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.1.9. Executar as atividades programadas no Plano de Trabalho de acordo com diretrizes técnicas e programáticas previstas;

5.1.10. Apresentar, **mensalmente**, Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.11. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de **cada quadrimestre do ano civil**, Relatório sobre a Execução da Parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

5.1.12. - Apresentar, **anualmente**, Relatório de Execução do Objeto do Ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

5.1.13. Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados, por beneficiário, bem como quaisquer registros referentes aos atendimentos;

5.1.14. Facilitar a fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, por meio da atuação da Secretaria de Saúde, do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Equipe Técnica de Auditoria Municipal, durante a vigência da parceria;

Secretaria de
Saúde

MOGI MIRIM

5.1.15. Conservar atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

5.1.16. Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelo **MUNICÍPIO**, o cadastro dos beneficiários do atendimento, bem como toda a documentação pertinente individualizada, inclusive os registros contábeis, as faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa, com a identificação dos programas e do respectivo **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

5.1.17. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

5.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o projeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.1.18.1. O pagamento de remuneração de equipe contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o **MUNICÍPIO**.

5.1.19. Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

5.1.20. Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

5.1.21. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

5.1.22. Desenvolver o Plano de Trabalho rigorosamente de acordo com a sua capacidade física e técnica, a fim de que o atendimento oferecido não sofra prejuízo de qualidade;

5.1.23. Manter o quadro de pessoal necessário à prestação de atendimento, bem como assegurar a sua automática reposição, para o adequado desenvolvimento do Plano de Trabalho, mantendo equipe multiprofissional da área da saúde;



5.1.24. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.491/2017 e das Instruções Normativas nº 01/2024 do TCESP;

5.1.25. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

5.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão de obra e materiais empregados de forma inadequada.

5.3. No caso de fornecimento de insumos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, estes devem ser de 1ª qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. O valor será repassado pelo **MUNICÍPIO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência desta parceria, para a perfeita execução do disposto no Plano de Trabalho que segue anexado a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

6.2. Para execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão destinados recursos financeiros à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o 10º (décimo) dia útil do mês da prestação do serviço de acordo com o Plano de Trabalho.

6.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial aplicada exclusivamente no cumprimento dos compromissos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

6.4. Os recursos concedidos serão depositados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na seguinte conta-corrente: Caixa Econômica Federal – **Agência nº 4900**

Conta-Corrente nº 000576190793-0 PARA Recurso Federal

Conta-Corrente nº 000577690772-8 PARA Recurso Municipal

6.4.1. É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.



6.5. Os saldos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em títulos de dívida pública, quando da utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

6.6. Fica vedada a redistribuição dos recursos recebidos a outras organizações da sociedade civil, congêneres ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros repassados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverão ser aplicados precipuamente em despesas correntes de manutenção e desenvolvimento do Plano de Trabalho;

7.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres públicos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

8.1. Os recursos serão liberados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** no montante total de **RS 475.408,80** (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), a serem repassados em parcelas mensais

8.2. Repasse de Recursos Municipais no montante de **RS 35.931,10** (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos) mensais.

8.3. Repasse de Recursos Federais no montante de **RS 23.495,00** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais.



8.4. Portanto, o repasse mensal total será de **RS 59.426,10** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos).

8.5. Perfazendo um valor total para o período de **08 (oito) meses de RS 475.408,80** (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

8.6. Os recursos serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS:

9.1. A Prestação de Contas deverá ser feita **mensalmente e anualmente** em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 7.491/2017, com as Instruções Normativas nº 01/2024 e respectivas alterações vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá entregar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até **31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro subsequente** ao do recebimento de recursos oriundos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando da Prestação de Contas **anual**, todas as documentações pertinentes e constantes nas Instruções Normativas nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

9.1.2. As notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão onerar a seguinte classificação orçamentária:

Classificação Institucional	Função / Subfunção	Programa	Ação	Nome da Ação	Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
01.49.12	10.302	1004	2037	Manutenção de Convênios	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1-Tesouro	469
01.49.12	10.302	1004	2037	Manutenção de Convênios	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P	5- Federal	468



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Saúde – CMS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o atendimento do Plano de Trabalho objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

12.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em razão da utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, e, também, de comum acordo entre as partes, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

12.2. Rescindido ou extinto o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o valor transferido e/ou saldo remanescente serão devolvidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ao do Fundo Municipal de Saúde de Mogi Mirim – FMS, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais, exceto nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, submetidas à análise do **MUNICÍPIO** e do Conselho Municipal de Saúde de Mogi Mirim – CMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE REPASSES:

13.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores recebidos do **MUNICÍPIO**, com os acréscimos habituais do mercado financeiro, se constatada a utilização indevida dos mesmos, ou quando não for executado o objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá vigência a partir do dia **05/05/2025**, por um período de **08 (oito) meses**, até o dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes, sem prejuízo da publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

16.1. – A eficácia do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.491/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:



Secretaria de
Saúde



MOGI MIRIM

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.491/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

19.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da Administração Pública, e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

19.1.1. Os bens patrimoniais de que trata o *caput* deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de rescisão ou extinção deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Faz parte deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

1 – O **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1299.000001/2025-85

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim/SP.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Mogi Mirim, 05 de maio de 2025



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

MAURO NUNES Assinado de forma digital
por MAURO NUNES
JUNIOR:096863 JUNIOR:09686332855
32855 Dados: 2025.05.05 16:38:59
+03:00

Mauro Nunes Junior
Secretário de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM



Documento assinado digitalmente
ROBINSON ANTONIO DE LIMA
Data: 05/05/2025 16:33:54 -0300
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

Robinson Antonio de Lima
Presidente



Secretaria de
Saúde



MOGI MIRIM

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: A P D - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: O presente TERMO de COLABORAÇÃO Nº 01/2025 tem por objeto repasse de recurso para custeio, para a realização de sessões de fisioterapia ortopédica e neurológica.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 475.408,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) **EXERCÍCIO:** 2025

ADVOGADO: Sandra Maria Palmieri Felizardo – OAB/SP 299.486

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

I. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 05 de maio de 2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Nome e cargo: Mauro Nunes Junior

Secretário de Saúde

E-mail institucional: assessoria.saude@mogimirim.sp.gov.br

Assinatura: MAURO NUNES JUNIOR:09686332855
Assinado de forma digital por
MAURO NUNES
JUNIOR:09686332855
Dados: 2025.05.05 16:39:23
+03'00'

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APD -ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM

Nome e cargo: Robinson Antonio de Lima

Presidente

E-mail pessoal: apdmm@hotmail.com

Assinatura: ROBINSON ANTONIO DE LIMA
Documento assinado digitalmente
ROBINSON ANTONIO DE LIMA
Data: 05/05/2025 às 15:03:00
Verificação em: <https://sistemas.ajp.gov.br>



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Telefone: (19) 3806-6615
E-mail: apdmm@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO 2025

1) **TÍTULO:** Serviço especializado de atendimento multidisciplinar para pessoas com deficiência.

2) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA OSC: Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim
CNPJ: 54.673.413/0001-66
ENDEREÇO: Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro / Mogi Mirim / CEP: 13.800-010
TELEFONE: (19) 3806-6615 / (19) 9 9486-6272 (somente WhatsApp)
SITE: www.apdmm.org.br
E-MAIL: apdmm@hotmail.com
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda à sexta das 06h às 18h
CONTA MUNICIPAL: Agência 4900 / Conta Corrente 000577690772-8 Caixa Econômica Federal
CONTA FEDERAL: Agência 4900 / Conta Corrente 000576190793-0 Caixa Econômica Federal

3) ÁREA DE ATIVIDADE DA OSC

Preponderante

() Assistência Social (X) Saúde () Educação () Cultura () Esporte

4) FINALIDADE ESTATUTÁRIA

O Estatuto Social da Associação da Pessoa com deficiência de Mogi Mirim, prevê em seu Artigo 03º os seguintes objetivos da OSC:

I - Para atingir seu objeto social a APDMM poderá sem que se constitua em limitação, promover as seguintes atividades: Prestação de serviços na área da saúde.



II – Promoção do atendimento e assessoramento de forma continuada e permanente, para prestar serviços, executar programas ou projetos direcionados à pessoa com deficiência e sua família nos termos da Lei nº8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do conselho nacional de Assistência Social-CNAS.

III- Atendimento à população nas áreas da fisioterapia, psicologia, serviço social, com ênfase na estratégia da saúde da pessoa com deficiência física, neurofuncional e mobilidade reduzida, bem como traumatismo-ortopedia, visando a assistência à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;

IV – Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;

V - Captação de recursos junto às instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos da APDMM;

VI—Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e atendimento da pessoa com deficiência;

VII- Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social da APD;

VIII-Solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX- Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

5) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E /OU ATIVIDADES.

A Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim foi fundada em 22/07/1987. É uma Instituição sem fins lucrativos que atende pessoas com deficiência de ambos os sexos, sem limite de idade que apresentem deficiência física e/ou comprometimentos neurológico. A equipe multidisciplinar da APD é composta por profissionais habilitados na área da saúde, que envolvem Coordenador, Fisioterapeutas, Assistente Social, Psicólogo, além de profissionais do setor administrativo, recepcionista, operadora de telemarketing e serviço gerais. O objetivo do serviço prestado está em conformidade com as premissas da habilitação/ reabilitação em saúde, com vistas a uma abordagem interdisciplinar e o envolvimento direto de profissionais e familiares nos processos de cuidado. Compreende também um conjunto de medidas, ações e articulações orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos pacientes.



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

Após o recebimento do encaminhamento oriundo da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais agendam uma avaliação com o paciente e juntos constroem o Plano Terapêutico Individual, pactuando metas e objetivos acerca da demanda do paciente. A partir de então, o paciente é atendido de acordo com a recomendação médica, recebendo sessões de Fisioterapia diárias e atendimento com Psicólogo e/ou Assistente Social conforme demanda apresentada.

6) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E /OU ATIVIDADES.

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

01 Recepção
01 Espaço da Fisioterapia

EQUIPAMENTOS / MÓVEIS

Cadeiras, TV, ventilador, mesa, telefone, bebedouro.	
Andador – 03	Aparelho de pressão – 02
Alteres membros superiores – 10	Glicemia – 01
Alteres membros inferiores – 35	Banquinhos – 06
Barra paralela – 02	Escadinha – 09
Bolas suíças – 06	Suporte boa – 08
Bola Feijão – 01	Brinquedo Coord. Motora - 2
Bola Bosu - 02	Polia – 02
Cama elástica- 01	Cunha – 04
Maca – 06	Cadeiras – 30
Eletroestimulador – 16	Balcões – 02
Cadeira de rodas – 04	Flex Motor – 01
Escada de canto com rampa – 03	Estação Academia – 01
Muletas – 06	Circle ball – 02
Bicicleta ergométrica – 08	Digiflex – 03
Rolos – 05	Mini band – 03
Infravermelho – 12	Andador Elétrico – 01



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Telefone: (19) 3806-6615

E-mail: apdmm@hotmail.com

01 Sala da Psicologia / Serviço Social	Ultrassom – 06	Cama Ortostática - 02
	Laser – 02	Travesseiro – 08
04 Banheiros	Bastão – 12	Bengalas – 04
	Elíptico – 01	Tabuas de AVD's – 02
01 Sala Administrativo	Tabua de equilíbrio – 01	Ondas curtas – 02
	Esteira – 01	CPM – 1
02 Salas de Telemarketing	Rampa – 03	Estação de academia – 1
	Teraband – 08	Ventilador – 10
01 Cozinha / Área de Serviço	Tubbing – 06	Flex Motor – 05
	Espalдар – 04	Finger Flex – 05
	Tablado – 04	Disco de Equilíbrio – 01
	Exercitador minibike – 04	Guindaste – 01
	Balancinho de equilíbrio – 01	Tração Vertical – 01
	Suporte de halteres – 01	Lazer Lib – 02
	Bolinhas – 08	Maca Flexão Distração - 01
	Mesa carrinho auxiliar – 16	
01 Sala da Psicologia / Serviço Social	Mesa, cadeira, ventilador e armário, arquivos, telefone e TV.	
04 Banheiros	02 banheiros para pacientes (Masculino e Feminino) adaptado.	
	02 banheiros para funcionário.	
01 Sala Administrativo	Mesas, cadeiras, computadores, impressora, arquivo, ar-condicionado, telefone, prateleiras com documentos, bebedouro.	
02 Salas de Telemarketing	Mesas, cadeiras, computadores, impressora, arquivo, ventilador, telefone, prateleiras.	
01 Cozinha / Área de Serviço	Geladeira, micro-ondas, pia, mesa, cadeiras, armário.	
	Tanque, matérias de limpeza, armário e prateleiras.	



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Telefone: (19) 3806-6615
E-mail: apdmm@hotmail.com

7) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ABRANGENCIA

O serviço atenderá pacientes residentes na zona rural e urbana do Município de Mogi Mirim/ SP.

8) PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência física e/ou com comprometimentos neurológicos, residentes no Município de Mogi Mirim, de ambos os sexos, sem limite de idade, encaminhados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

9) OBJETIVO GERAL

Atender pessoas com deficiência física e/ou com comprometimento neurológico, através da oferta de atendimento com equipe multidisciplinar por meio da habilitação e reabilitação, orientações e encaminhamentos conforme a demanda apresentada.

10) OBJETIVO ESPECÍFICO

- Oferta de atendimento individual de fisioterapia ortopédica e/ou neurológica, conforme encaminhamento médico;
- Garantir orientações e encaminhamentos ao paciente que apresentam demandas na área da Psicologia, sendo ofertado através de atendimento individualizado e/ou em grupo;
- Realizar atendimento, orientações, visita domiciliares, e encaminhamentos aos pacientes através de instrumentais técnicos do Assistente Social, bem como proceder contato com a rede de saúde e demais políticas públicas.

11) IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL A SER DESENVOLVIDO O SERVIÇO

O serviço será executado em sua sede, localizada na Avenida Professor Adib Chaib, nº3011 Centro Mogi Mirim/ SP – CEP 13800-010, sendo de segunda à sexta-feira das 06hrs às 18hrs.



12) ARTICULAÇÃO COM REDE

- Manter contato permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para informar sobre a disponibilidade de vagas, bem como a prestação de contas técnica, administrativa e financeira da OSC;
- *Rede Municipal de Saúde*: Manter contato permanente com serviços municipais de saúde (Atenção Primária, Secundária e Terciária) para discussão de casos e/ou procedência de encaminhamentos.
- Proceder contato com os Serviços de Saúde Mental (CAPS II, AD e IU) conforme demanda e/ou necessidade, a fim de garantir encaminhamentos de pacientes;
- *Rede socioassistencial*: Garantir contato conforme demanda com CRAS e CREAS, a fim de discutir casos e/ou encaminhar para encaminhamento nos serviços;
- Realizar contato com demais Instituições do Terceiro Setor, com vistas a acompanhamento e coleta de informações referente pacientes/ usuários em comum.

13) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

Para acesso ao serviço prestado pela APD, o paciente passará por consulta na UBS e/ou Centro de Especialidades Médicas que irá indicar a necessidade do atendimento. Posteriormente será direcionado à central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde que solicitará a vaga para o início do atendimento com a equipe multidisciplinar da Instituição.

Meta pactuada para o serviço

- 2.900 sessões de fisioterapia ortopédica, totalizando 11.600 sessões quadrimestrais.
- 500 sessões de fisioterapia neurológica, totalizando 2.200 sessões quadrimestre.
- 300 sessões de fisioterapia pós-operatória 1.200 sessões quadrimestrais.



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MARÍLIA – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Telefone: (19) 3806-6615
E-mail: apdmm@hotmail.com

14) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES	ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE	LOCAL
Recebimento dos encaminhamentos médicos oriundos da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde	Os pacientes munidos do encaminhamento, solicitam a avaliação na Instituição, no qual serão posteriormente comunicados através de contato telefônico	Sector Administrativo e Recepção	Mensal	Sede da APD
Realizar a avaliação do paciente e construir em conjunto o Plano Terapêutico Individual	Realizar anamnese e posteriormente construir em conjunto com o paciente o Plano Terapêutico Individual, estabelecendo metas e objetivos terapêuticos	Fisioterapeutas	Mensal	Sede da APD
Oferta de sessões de fisioterapia para pessoas com deficiência física e/ou com comprometimento neurológico através das premissas da habilitação e reabilitação	Aplicar técnicas terapêuticas de reeducação funcional, motora e cognitiva de acordo com a demanda apresentada	Fisioterapeuta	Diariamente conforme estabelecido entre paciente e profissional	Sede da APD
Garantir o atendimento/ encaminhamento dos pacientes com demandas na área social	Realizar atendimento, orientações, visita domiciliares, e encaminhamentos aos pacientes através de instrumentais técnicos do Assistente Social, bem como proceder contato com a rede de saúde e demais políticas públicas.	Assistente Social	Mensal	Sede da APD
Garantir o atendimento/ encaminhamento dos pacientes com demandas psicológicas	Realizar atendimentos individuais norteados pela análise do comportamento do indivíduo o método observa aspectos comportamentais, atitudes físicas e	Psicólogo	Mensal	Sede da APD



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66
 Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010
 Telefone: (19) 3806-6615
 E-mail: apdmm@hotmail.com

	mentais das pessoas e abrange o atendimento das emoções e do comportamento problema apresentados pelos pacientes durante as sessões.			
Realizar o monitoramento da execução do serviço prestados pela equipe multidisciplinar	*Gerir a equipe, processos e recursos de forma a garantir transparência das práticas e princípios institucionais; contribuir com intervenções que requeiram sua atuação, bem como com o equilíbrio dos resultados financeiros para sua sustentabilidade *Executar, acompanhar e monitorar o Plano de Trabalho Institucional, atingido as metas e objetivos propostos	Coordenador	Mensal	Sede da APD
Suprir demandas administrativas da OSC	Manter Prestações de Contas, Comunicados, Transparência, Documentos pertinentes à OSC em consonância com os objetivos Institucionais e das Legislações Vigentes	Setor Administrativo	Mensal	Sede da APD
Manter contato ativo com os doadores sobre as contribuições	Realizar abordagens telefônicas ou presenciais, ampliando as chances de conquista e/ou manutenção de doadores.	Operadora de Telemarketing	Mensal	Sede da APD
Garantir o encaminhamento dos pacientes conforme demanda apresentada	Proceder encaminhamentos dos pacientes para a Rede Municipal de Saúde, Rede Socioassistencial e/ou Programas Governamentais	Psicólogo e Assistente Social	Mensal	Sede da APD
Manter todos os ambientes limpos e organizados diariamente	Garantir a higiene local dos ambientes, mantendo a manutenção e conservação predial.	Serviços Gerais	Mensal	Sede da APD



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MARÍLIA – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Telefone: (19) 3806-6615
E-mail: apdmm@hotmail.com

15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

METAS QUANTITATIVAS

Código da Meta	Descrição da ação	Meta	Unidade de Medida	Instrumentos de verificação/ atividades	Periodicidade	Responsável
1	Atender quantitativo pactuado de sessões de Fisioterapia	3.700 sessões de Fisioterapia mensais, sendo: 2.900 Sessões de ortopedia 500 Sessões de neurológicas 300 Sessões pós-operatório	Número absoluto	• SAI/SUS • Serviços de Saúde	Mensal	Secretaria Municipal de Saúde e Faturamento
2	Realizar o atendimento ao paciente/ família que apresentarem demandas sociais	Atendimento médio de 45 pacientes/ familiares	Número absoluto	• Relatório de atendimento, contendo nome do paciente, data do atendimento e assinatura, sendo enviado à UAC	Mensal	01 Assistente Social
3	Garantir o atendimento e/ou encaminhamentos de paciente que requeiram atenção psíquicas	Atendimento médio de 54 pacientes, sendo: 50 atendimentos individuais e 04 atendimentos em grupo	Número absoluto	• Número de altas/ mês • Taxa de absenteísmo; • Número de pacientes agendados/ atendidos	Mensal	01 Psicólogo
4	Controlar a taxa de absenteísmo	Absenteísmo menor ou igual a 20%	Percentual	• Agenda de pacientes agendados/ pacientes atendidos; • Relatório da Instituição, contendo: Pacientes que não inicia o tratamento e Pacientes que interrompe o tratamento antes do término	Mensal	Recepcionistas



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66
 Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010
 Telefone: (19) 3805-6615
 E-mail: apdmm@hotmail.com

METAS QUALITATIVAS

Código da Meta	Descrição da ação	Meta	Unidade de Medida	Instrumentos de verificação/ atividades	Periodicidade	Responsável
1	Atender os encaminhamentos de pacientes com patologia Neurológica em tempo oportuno	Garantir acesso em tempo hábil a 100% dos pacientes com patologia neurológica (Máximo em 30 dias)	Número absoluto	• Relatório de demandas reprimida	Mensal	Fisioterapeutas de Secretaria de Saúde/Regulação
2	Atualização do CNES dos profissionais	Atualização de 85% do quadro de colaboradores	85% do quadro de colaboradores.	• Envio das atualizações à Secretaria de Saúde	Trimestral	Sector Faturamento
3	Realizar Pesquisa Satisfação com no mínimo 80% dos pacientes atendidos	Garantir que 85% dos pacientes preencham a Pesquisa Satisfação, com avaliação de Muito Satisfeito e Satisfeito	85% dos pacientes preenchem a Pesquisa Satisfação	• Enviar Relatório consolidado à Secretaria de Saúde	Trimestral	Administrativo
4	Equipe multidisciplinar capacitados	Garantir a participação de 100% dos colaboradores em Capacitações pertinentes a sua área de atuação	100% dos colaboradores em Capacitações	• Plano de Capacitação; • Apresentação de certificados de participação em Cursos/ Capacitações	Trimestral	Sector Administrativo/ Coordenador
5	Realizar análise da qualidade da reabilitação através dos resultados obtidos (Alta/ Melhora significativa/ encaminhamentos para outros serviços = Mais Vida/ Academia da Saúde)	Garantir aos pacientes assistidos tratamento eficaz, eficiente e satisfatório afim de reduzir os riscos e incapacidade laboral	Tratamento eficaz, eficiente e satisfatório afim de reduzir os riscos e incapacidade laboral	• Relatório de Alta no período • Relatório de pacientes crônico encaminhados á outros serviço de reabilitação, podendo estende por mais 10 sessões • Relatório com número de pacientes atendidos/ número com objetivos atendidos e parcialmente atendidos e não atingidos	Mensal	Fisioterapeutas



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av. Professor Adib Chailb, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Telefone: (19) 3806-6615
E-mail: apdmm@hotmail.com

16) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	VALOR BRUTO
Alessandra Lopes de Souza	Fisioterapeuta	30h	2ª à 6ª das 06h às 12h	Municipal	7.103,78
Camila Carvalho Chiarelli	Fisioterapeuta	30h	2ª à 6ª das 06h às 12h	Municipal	6.529,56
Maira Olmedo Gomes	Fisioterapeuta	30h	2ª à 6ª das 06h às 12h	Municipal	7.103,78
Pauliny de Aquino Lourenço	Fisioterapeuta	30h	2ª à 6ª das 12h às 18h	Municipal	7.103,78
Guilherme Roman Salvalaio	Fisioterapeuta	30h	2ª à 6ª das 12h às 18h	Municipal	6.529,56
Talita Nogueira Sobrinho	Fisioterapeuta	30h	2ª à 6ª das 12h às 18h	Federal	6.493,66
Suelen Paulino Nunes da Silva	Assistente Social	30h	2ª à 6ª das 12h às 18h	Federal	4.687,08
Douglas Cristiano da Silva	Psicólogo	15h	2ª, 3ª, 5ª 07h às 10h30 e 4ª 13h às 17h	Municipal	1.538,44
Cleovenice Ap. de Lima Guedes	Recepcionista	40h	2ª à 6ª 07h30 às 17h	Próprios	3.573,74
Ivanise Nicácio Monteiro da Silva	Aux. de Limpeza	30h	2ª à 6ª das 06h às 12h	Federal	2.914,16
Luciana Ap. da Costa Xavier	Aux. de Limpeza	30h	2ª à 6ª das 12h às 18h	Federal	2.829,74
Laudelina Karina de Rezende	Aux. de Recepção	30h	2ª à 6ª das 07h às 13h	Federal	2.372,25
Luciana Faria Rocha	Aux. Administrativo	40h	2ª à 6h das 08h às 14h	Federal	4.198,11
Total:					62.977,64

17) Descrição detalhada das despesas, valores e recursos envolvidos no serviço.

FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E ENCARGOS) - MUNICIPAL										
Funcionário	Salário Líquido	FGTS	INSS	IRRF	Adicional de Insalubridade	Salário Família	Cont. Assist.	13º Salário	Férias	Vale Transp.
Alessandra Souza	4.417,84	353,43	485,96	256,23	303,60	-	88,35	368,15	490,86	-
Camila Carvalho	4.417,84	353,43	485,96	256,23	303,60	-	88,35	368,15	-	-
Maira Olmedo	4.417,84	353,43	485,96	256,23	303,60	-	88,35	368,15	490,86	-
Pauliny Aquino	4.417,84	353,43	485,96	256,23	303,60	-	88,35	368,15	490,86	-
Guilherme Salvalaio	4.417,84	353,43	485,96	256,23	303,60	-	88,35	368,15	-	-
Douglas Silva	1.130,30	90,42	107,13	-	-	66,15	27,25	118,34	-	-
Total	23.219,50	1.857,57	2.536,93	1.281,15	1.518,00	66,15	469,00	1.959,09	1.472,58	-
									250,08	1.280,00
									Total: 36.908,90	

89125
65



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
 CNPJ: 54.673.413/0001-66
 Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010
 Telefone: (19) 3806-6615
 E-mail: apdmm@hotmail.com

FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E ENCARGOS) – FEDERAL

Funcionário	Salário Líquido	FGTS	INSS	IRRF	Adicional de Insalubridade	Salário Família	Cont. Assist.	13º Salário	Férias	Vale Transp.	Biênio	Vale Alimentat.	Total por Func.
Talita Nogueira	4.417,84	353,43	485,96	256,23	303,60	-	88,35	332,25	-	-	-	256,00	6.493,66
Suelen P. N. da Silva	3.392,00	271,36	373,12	44,10	-	-	67,84	282,66	-	-	-	256,00	4.687,08
Ivanise Nicacio	1.833,66	146,70	201,70	-	-	-	36,67	152,80	165,54	-	121,09	256,00	2.914,16
Luciana Xavier	1.833,66	146,70	201,70	-	-	-	36,67	152,80	165,54	-	36,67	256,00	2.829,74
Laudelina Karina	1.624,00	129,92	130,00	-	-	65,00	32,00	135,33	-	-	-	256,00	2.372,25
Luciana Faria Rocha	2.444,78	195,58	268,97	-	-	-	36,67	203,73	-	-	48,43	1.000,00	4.198,11
Total	15.545,94	1.243,69	1.661,45	300,33	303,60	65,00	298,20	1.259,57	331,08		206,19	2.280,00	23.495,00

FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E ENCARGOS) – PRÓPRIO

Funcionário	Salário Líquido	FGTS	INSS	IRRF	Adicional de Insalubridade	Salário Família	Cont. Assist.	13º Salário	Férias	Vale Transp.	Biênio	Vale Alimentat.	Total por Func.
Cleovenice Lima	1.833,66	146,70	201,70	-	-	-	36,67	152,80	165,54	-	36,67	1.000,00	3.573,74
Total	1.833,66	146,70	201,70	-	-	-	36,67	152,80	165,54	-	36,67	1.000,00	3.573,74

17.2 MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO

MATERIAL DE CONSUMO							Total		
Item da Despesa	Recurso Municipal Saúde		Recurso Estadual Saúde		Recurso Federal Saúde		Recursos Próprios		Total
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Total	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MARÍLIA – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Telefone: (19) 3806-6615
E-mail: apdmm@hotmail.com

17.4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO

SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA						
Item da Despesa	Recurso Municipal Saúde		Recurso Estadual Saúde		Recurso Federal Saúde	
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
----	----	----	----	----	----	----
Total	----	----	----	----	----	----

UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO

UTILIDADES PÚBLICAS						
Item da Despesa	Recurso Municipal Saúde		Recurso Estadual Saúde		Recurso Federal Saúde	
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
----	----	----	----	----	----	----
Total	----	----	----	----	----	----

18) RESUMO DO SERVIÇO

QUADRO RESUMO DO SERVIÇO						
Item da Despesa	Recurso Municipal Saúde		Recurso Estadual Saúde		Recurso Federal Saúde	
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
Folha de Pagamento	35.908,90	287.271,20	---	---	187.960,00	28.589,92
Total	35.908,90	287.271,20	---	---	187.960,00	28.589,92



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi – Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Telefone: (19) 3806-6615
E-mail: apdmm@hotmail.com

QUADRO RESUMO DO SERVIÇO				
Período	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Recurso Federal	Recursos Próprios
1º MÊS	35.931,10	---	23.495,00	3.573,74
2º MÊS	35.931,10	---	23.495,00	3.573,74
3º MÊS	35.931,10	---	23.495,00	3.573,74
4º MÊS	35.931,10	---	23.495,00	3.573,74
5º MÊS	35.931,10	---	23.495,00	3.573,74
6º MÊS	35.931,10	---	23.495,00	3.573,74
7º MÊS	35.931,10	---	23.495,00	3.573,74
8º MÊS	35.931,10	---	23.495,00	3.573,74
Total	R\$287.448,80	---	R\$187.960,00	28.589,92
				503.998,72

19) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita observando-se as regras previstas no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2011, na legislação municipal, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de SP e demais normas aplicáveis a matéria, atendendo os prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e neste Plano de Trabalho.

20) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

INÍCIO	05/05/2025
TÉRMINO	31/12/2025



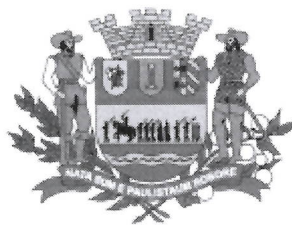
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Av. Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi - Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Telefone: (19) 3806-6615
E-mail: apdmm@hotmail.com

21) INDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO SERVIÇO OU TÉCNICO QUE ESCREVEU O PLANO

NOME:	Suelen Paulino Nunes da Silva
FORMAÇÃO:	Serviço Social
FUNÇÃO:	Assistente Social
TELEFONE DE CONTATO:	(19) 3806-6615 / (19) 99838-2804
E-MAIL:	apdmm@hotmail.com
ASSINATURA:	Documento assinado digitalmente SUELEN PAULINO NUNES DA SILVA Data: 02/05/2025 11:45:25-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br 
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	Robinson Antonio de Lima
ASSINATURA:	Documento assinado digitalmente ROBINSON ANTONIO DE LIMA Data: 02/05/2025 12:47:18-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br 
DATA:	02/05/2025

PROC. Nº 89/25

FOLHA Nº 68



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 1257/2025 DESPACHO

Processo nº 001031.000010/2025-15

Interessado: Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim

A Secretaria de Negócios Jurídicos,

Conforme manifestação anterior, do ponto de vista jurídico, o pedido de prorrogação de prazo para início de obras, em área pública, concedida pelo Poder Público Municipal, por meio da lei municipal **6.606/2023, poderá ser atendido, através de autorização legislativa**. Ressalta-se que o prazo desse início de obra, estipulado em dois anos na referida lei, encontra-se vencido desde dia **05 de abril** do presente exercício.

Em virtude, da apresentação da documentação complementar da própria organização social civil, e da Secretaria de Saúde que mantém termo de colaboração com a mesma, encontra-se justificado o interesse público na prorrogação pleiteada, conforme prevê o próprio § único do art. 2.º da lei municipal em referência.

É o que, cumpre opinar.

Mogi Mirim, 22 de maio de 2025.

Gerson Luiz Rossi Junior

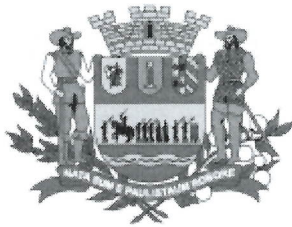
Procurador Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 22/05/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0190018** e o código CRC **2807F2A7**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 1269/2025 ENCAMINHA PARA PROVIDÊNCIAS

Processo nº 001031.000010/2025-15

Interessado: Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim

Ao

Setor de Expediente e Registro

Consideranto a solicitação formalizada pela APD e parecer jurídico favorável, ao qual manifesto concordância, encaminho para decisão do Exmo. Sr. Prefeito e demais providências.

SNJ 22/05/2025

Adriana Tavares de Oliveira Penha

Secretária de Negócios Jurídicos



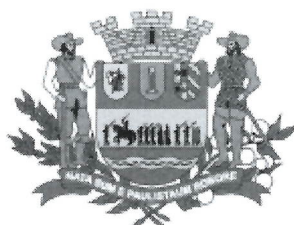
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária**, em 22/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0190699** e o código CRC **D5AF001B**.

Referência: Processo nº 001031.000010/2025-15

SEI nº 0190699



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 23/2025

Processo nº 001031.000010/2025-15

Interessado: Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim

Ao Expediente e Registro,

Para providencias conforme orientação da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Maria Helena Scudeler de Barros

Secretária de Relações Institucionais e Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena S. Barros, Secretária**, em 27/05/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0193348** e o código CRC **1345081F**.

Referência: Processo nº 001031.000010/2025-15

SEI nº 0193348



LIDO EM SESSÃO DE HOJE.
SALA DAS SESSÕES, EM

02-06-2025

PRESIDENTE

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Ass. Serv. Relat. Arq. Privats
Educ. Sup. Cult. G. A. Soc. d.
Finanças e Orçamento
Diretor - Geral

VISTA

Aos 02 de junho de 25 faço
estes autos com vista à Comissão de
Justiça e Redação

Eu 1º Secretário subscrevi